

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de fevereiro de 2022.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Processo Administrativo nº 111/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 523/2021, de 05 de abril de 2021, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 7:30 h do dia 03 de fevereiro de 2022.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:00 h do dia 16 de fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 h do dia 16 de fevereiro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **1 – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Transporte Escolar no município de Santa Maria de Jetibá, para atendimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), conforme roteiros descritos em relação anexa, no período de 12 meses, compreendendo até 205 dias letivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 – Os valores para a referida contratação foram definidos pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU-ES), a partir de levantamento de custos específicos para cada roteiro a ser contratado, conforme planilhamento apresentado em anexo. O valor total estimado da contratação pretendida é de R\$ 13.002.930,49 (treze milhões, dois mil, novecentos e trinta reais, quarenta e nove centavos).

1.4 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

1.5 – O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.

- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.6 – A oferta do transporte escolar aos alunos matriculados nas redes estadual e municipal, residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, visando garantir o acesso e permanência na escola é garantida nos termos do Artigo 208 da Constituição Federal, do Art.10, Inciso VII e Art.11, Inciso VI da Lei nº 9394/96, acrescidos pela Lei nº. 10.709/03, estabelecendo que Estados e Municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos de suas respectivas redes de ensino.

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária proveniente das seguintes fichas: 277 e 292.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 03);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 06);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto federal nº 10.024/2019, Art. 30, § 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo 08) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.13** Os lotes de número 01, 02, 03 e 04 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte

da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.
- 8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.
- 8.17 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.18 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.19 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Documentos que se destinem a comprovação de capacidade técnica poderão fazer referência a matriz ou filial.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **Documentos para habilitação:**

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver;
- Prova de Inscrição Municipal;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada compatível com objeto do certame;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão).

### **Demais Considerações Quanto a Habilitação**

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (setenta e duas horas a partir da notificação pela plataforma eletrônica de pregão) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias (setenta e duas horas a partir da notificação pela plataforma eletrônica de pregão), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

## **12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7 Os produtos devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.10 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 17 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Santa Maria de Jetibá, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da respectiva rede de ensino.

17.2 Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto.

17.3 Os veículos utilizados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ser conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo registro do veículo, nos termos da legislação em vigor.

17.4 Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança, respeitando a legislação em vigor.

17.5 O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelos estabelecimentos de ensino e pela Secretaria de Educação, em áreas externas das escolas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela municipalidade.

17.6 Os pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e na Secretaria de Educação.

17.7 Os itinerários do Transporte Escolar deverão ser atendidos conforme estabelecido pela Gerência de Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá, obedecendo os horários de funcionamento e o calendário escolar das respectivas unidades escolares, ofertando veículos com capacidade igual ou superior ao apresentado em **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar**, buscando o atendimento aos usuários de acordo com a legislação vigente.

17.8 Os roteiros de transporte escolar deverão ser executados em conformidade com o **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar**, obedecendo a distribuição de rotas para cada veículo conforme coluna “**Item do Contrato**”.

17.9 As rotas definidas no **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar** poderão sofrer alterações de itinerário ou quilometragem, mantendo o valor médio apresentado na referida planilha.

17.10 Os veículos deverão ser submetidos a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos junto ao DETRAN-ES em conformidade com a legislação vigente.

17.11 Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza.

17.12 No transporte de escolares, com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrados no órgão competente.

17.13 Os veículos disponibilizados para o transporte dos escolares estarão sujeitos a aprovação em vistoria realizada por profissional habilitado (mecânico), mediante solicitação da Contratante, sempre que esta considerar necessário.

17.14 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no serviço/material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

17.15 Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste edital.

18.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

18.3 Fiscalizar os serviços objeto deste certame, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse edital quanto no instrumento contratual.

18.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

18.5 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de embarque e desembarque dos passageiros a ser transportados.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições previstas nas resoluções do DETRAN.

19.2 Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN/ES.

19.3 Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés.

19.4 Conduzir os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.

19.5 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros.

19.6 Orientar os passageiros, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.

19.7 Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pelas Resoluções do DETRAN/ES, e usar ostensivamente uma credencial de identificação de condutor.

19.8 Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo.

19.9 Providenciar o imediato transporte dos passageiros sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos/mecânicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos passageiros. Neste caso o veículo deverá estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em caráter de emergência, devendo o condutor em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar à Gerência de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação.

19.10 Permitir e facilitar a ação da fiscalização pela Contratante e pelas autoridades de trânsito.

19.11 Manter atualizado o registro do transporte de passageiros, o cadastro dos veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos nas resoluções do DETRAN/ES.

19.12 Fornecer ao DETRAN/ES e à fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo.

19.13 Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores.

19.14 Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados na forma das Resoluções do DETRAN/ES e que não estejam proibidos de dirigir, em virtude de suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito.

19.15 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

19.16 Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores, e apresentar no ato da contratação relação de veículos e condutores que irão executar cada item do serviço contratado.

19.17 Submeter à vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES.

19.18 O monitor deverá estar em conformidade com a legislação vigente, permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

19.19 A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares, observando o horário de início e final das aulas, devendo os alunos serem entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas, sempre em conformidade com a descrição do objeto e demais orientações da Contratante.

## **20 – DO PAGAMENTO**

20.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, em conformidade com os dias letivos do período.

20.2 O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a apresentação e ateste da nota fiscal.

20.3 Será exigida a apresentação de planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro (**Relatório Financeiro**).

20.4 Para o pagamento será exigido o Ateste do Fiscal do Contrato de que os serviços contratados foram executados conforme condições previstas no ato da contratação.

20.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12 Será pago somente a quilometragem aferida em medição e descrita em planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro.

## **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato anexa.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente via plataforma eletrônica de Pregão Eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de pregão eletrônico.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do objeto e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela plataforma eletrônica e vincularão os participantes e a administração.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio da Administração Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO 04 – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 05 – Declaração Inidoneidade;

ANEXO 06 – Declaração Habilitação;

ANEXO 07 – Declaração de menor, Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO 08 – Declaração ME/EPP;

ANEXO 09 – Declaração Responsabilidade;

ANEXO 10 – Declaração Vínculo;

ANEXO 11 – Minuta de Contrato;

ANEXO 12 – Termo de Referência;

ANEXO 13 – Relatório de Roteiros de Transporte Escolar.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**

**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

## ANEXO I

Lote 00001

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00003349	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 01) - LOTE 07	KM	111.688		7,88	

Lote 00002

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00002	00003350	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 02) - LOTE 08	KM	94.259		9,38	

Lote 00003

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00003	00003351	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 03) - LOTE 09	KM	80.811		9,29	

Lote 00004

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00004	00003348	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 06) - LOTE 16	KM	67.240		9,00	

Lote 00005

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00005	00003352	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 04) - LOTE 17	KM	81.590		8,41	

Lote 00006

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00006	00003353	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 05) - LOTE 18	KM	47.560		10,94	

Lote 00007

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00007	00003354	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 06) - LOTE 19	KM	80.360		8,85	

Lote 00008

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00008	00003355	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 04) - LOTE 12	KM	71.340		10,13	

Lote 00009

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00009	00003356	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 05) - LOTE 13	KM	63.140		9,05	

Lote 00010

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00010	00003357	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 04) - LOTE 14	KM	76.506		9,03	

Lote 00011

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00011	00003358	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 02) - LOTE 03	KM	105.452		7,36	

## Lote 00012

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00012	00003359	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 01) - LOTE 04	KM	86.137		7,97	

## Lote 00013

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00013	00003360	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 01) - LOTE 02	KM	102.496		7,66	

## Lote 00014

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00014	00003361	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 08 PASSAGEIROS (TIPO 01) - LOTE 01	KM	42.427		9,62	

## Lote 00015

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00015	00003362	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 03) - LOTE 06	KM	73.903		8,95	

## Lote 00016

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00016	00003363	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 02) - LOTE 05	KM	123.246		7,17	

## Lote 00017

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00017	00003364	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 05) - LOTE 15	KM	61.295		11,52	

## Lote 00018

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00018	00003365	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 08 PASSAGEIROS (TIPO 02) - LOTE 10	KM	33.210		10,57	

## Lote 00019

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00019	00003366	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM CAPACIDADEATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 03) - LOTE 11	KM	87.945		8,21	

Valor Total Geral

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2022

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 017/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

### ANEXO 03

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no**

**Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

### ANEXO 3.1

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

## ANEXO 04

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada (Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

sediada (Endereço Completo)\_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada (Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

Município de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

<p><b>CONTRATO Nº -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o</b> <b>Município de Santa Maria de Jetibá e a</b> <b>empresa -----</b> ----- -----.</p>
---

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de -----, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, será de máximo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, conforme parecer/consulta TC-018/2015 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, em conformidade com os dias letivos do período.
- 4.2 O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a apresentação e ateste da nota fiscal.
- 4.3 Será exigida a apresentação de planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro (**Relatório Financeiro**).

- 4.4 Para o pagamento será exigido o Ateste do Fiscal do Contrato de que os serviços contratados foram executados conforme condições previstas no ato da contratação.
- 4.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12 Será pago somente a quilometragem aferida em medição e descrita em planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária proveniente das fichas 277 e 292.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições do item 14 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições previstas nas resoluções do DETRAN.
- 7.2 Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN/ES.
- 7.3 Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés.
- 7.4 Conduzir os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.
- 7.5 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros.
- 7.6 Orientar os passageiros, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.
- 7.7 Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pelas Resoluções do DETRAN/ES, e usar ostensivamente uma credencial de identificação de condutor.
- 7.8 Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo.
- 7.9 Providenciar o imediato transporte dos passageiros sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos/mecânicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos passageiros. Neste caso o veículo deverá

estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em caráter de emergência, devendo o condutor em prazo de 24 (vinte quatro) horas, informar à Gerência de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação.

7.10 Permitir e facilitar a ação da fiscalização pela Contratante e pelas autoridades de trânsito.

7.11 Manter atualizado o registro do transporte de passageiros, o cadastro dos veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos nas resoluções do DETRAN/ES.

7.12 Fornecer ao DETRAN/ES e à fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo.

7.13 Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores.

7.14 Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados na forma das Resoluções do DETRAN/ES e que não estejam proibidos de dirigir, em virtude de suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito.

7.15 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

7.16 Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores, e apresentar no ato da contratação relação de veículos e condutores que irão executar cada item do serviço contratado.

7.17 Submeter à vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES.

7.18 O monitor deverá estar em conformidade com a legislação vigente, permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

7.19 A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares, observando o horário de início e final das aulas, devendo os alunos serem entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas, sempre em conformidade com a descrição do objeto e demais orientações da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste instrumento.

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

8.3 Fiscalizar os serviços objeto deste certame, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no edital quanto nesse instrumento contratual.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

8.5 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de embarque e desembarque dos passageiros a ser transportados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;

c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2022.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria de Educação.

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Transporte Escolar no município de Santa Maria de Jetibá, para atendimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), conforme roteiros descritos em relação anexa, no período de 12 meses, compreendendo até 205 dias letivos, sendo o fornecimento do objeto deste Termo de Referência realizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá.

2.2. Os valores para a referida contratação foram definidos pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU-ES), a partir de levantamento de custos específicos para cada roteiro a ser contratado, conforme planilhamento apresentado em anexo.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Conforme especificação descrita em Relatório de Roteiros de Transporte Escolar (fls. 284 a 294).

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A oferta do transporte escolar aos alunos matriculados nas redes estadual e municipal, residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, visando garantir o acesso e permanência na escola é garantida nos termos do Artigo 208 da Constituição Federal, do Art.10, Inciso VII e Art.11, Inciso VI da Lei nº 9394/96, acrescidos pela Lei nº. 10.709/03, estabelecendo que Estados e Municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos de suas respectivas redes de ensino.

### **5. FUNDAMENTOS LEGAIS**

5.1. A contratação e prestação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal na legislação vigente conforme segue:

- a) Art. 208 da Constituição Federal;
- b) Art. 10, Inc.VII da Lei nº 9394/96;
- c) Art. 10, Inc. VI da Lei nº 9394/96;
- d) Lei nº 8666/93.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente procedimento deverão ocorrer da seguinte dotação orçamentária:

**007001.1236100172.025**– (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental)  
33903900000 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica).

Ficha: 277

Fontes de Recurso:

- 11110000 (Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educação).
- 11230000 (Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa - PNATE).
- 11900000 (Outros recursos vinculados à Educação) - (PETE).

**007001.1236500172.027** - (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil).

Ficha: 292

Fontes de Recurso:

- 11110000 (Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação).
- 11230000 (Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa - PNATE).
- 11900000 (Outros recursos vinculados à Educação) - (PETE).

## 7. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A contratação vigorará por **12 meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, **até o limite de 60 meses**, conforme parecer/consulta TC-018/2015 e a Lei Federal 8.666/93.

## 8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

8.1. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Santa Maria de Jetibá, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da respectiva rede de ensino;

8.2. Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto;

8.3. Os veículos utilizados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ser conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo registro do veículo, nos termos da legislação em vigor;

- 8.4. Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança, respeitando a legislação em vigor;
- 8.5. O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelos estabelecimentos de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, em áreas externas das escolas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela municipalidade;
- 8.6. Os pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e na Secretaria Municipal de Educação;
- 8.7. Os itinerários do Transporte Escolar deverão ser atendidos conforme estabelecido pela Gerência de Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá, obedecendo os horários de funcionamento e o calendário escolar das respectivas unidades escolares, ofertando veículos com capacidade igual ou superior ao apresentado em **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar**, buscando o atendimento aos usuários de acordo com a legislação vigente;
- 8.8. Os roteiros de transporte escolar deverão ser executados em conformidade com o **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar**, obedecendo a distribuição de rotas para cada veículo conforme coluna “**Item do Contrato**”;
- 8.9. As rotas definidas no **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar** poderão sofrer alterações de itinerário ou quilometragem, mantendo o valor unitário médio apresentado na referida planilha;
- 8.10. Os veículos deverão ser submetidos a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos junto ao DETRAN-ES em conformidade com a legislação vigente;
- 8.11. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 8.12. No transporte de escolares, com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrados no órgão competente;
- 8.13. Os veículos disponibilizados para o transporte dos escolares estarão sujeitos a aprovação em vistoria realizada por profissional habilitado (mecânico), mediante solicitação da Contratante, sempre que esta considerar necessário.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições prevista nas resoluções do DETRAN;
- 9.2. Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN/ES;
- 9.3. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 9.4. Conduzir os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

- 9.5. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros;
- 9.6. Orientar os passageiros, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 9.7. Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pelas Resoluções do DETRAN/ES, e usar ostensivamente uma credencial de identificação de condutor;
- 9.8. Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 9.9. Providenciar o imediato transporte dos passageiros sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos/mecânicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos passageiros. Neste caso o veículo deverá estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em caráter de emergência, devendo o condutor em prazo de 24 (vinte quatro) horas, informar à Gerência de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação;
- 9.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização pela Contratante e pelas autoridades de trânsito;
- 9.11. Manter atualizado o registro do transporte de passageiros, o cadastro dos veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos nas resoluções do DETRAN/ES;
- 9.12. Fornecer ao DETRAN/ES e à fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo;
- 9.13. Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores;
- 9.14. Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados na forma das Resoluções do DETRAN/ES e que não estejam proibidos de dirigir, em virtude de suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;
- 9.15. Submeter à vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES;
- 9.16. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 9.17. Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores, e apresentar no ato da contratação relação de veículos e condutores que irão executar cada item do serviço contratado;
- 9.18. O monitor deverá estar em conformidade com a legislação vigente, permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;
- 9.19. A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares, observando o horário de início e final das aulas, devendo os alunos serem entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas, sempre em conformidade com a descrição do objeto e demais orientações da Contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.3. Fiscalizar os serviços Objeto deste Termo de Referência, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no instrumento contratual;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

10.5. Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de embarque e desembarque dos passageiros a ser transportados.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte da Contratada, a esta será aplicado:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

c) Multa cominatória de 10% sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado em item anterior;

d) Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

11.2. Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá;

11.3. As sanções estabelecidas são de competência da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá;

11.4. As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

11.5. As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, em conformidade com os dias letivos do período;

12.2. O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a apresentação e ateste da nota fiscal;

12.3. Será exigida a apresentação de planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro (**Relatório Financeiro**);

12.4. No ato do pagamento, será necessária a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal da empresa:

- a) Certidão Negativa Conjunta da receita Federal de Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5. Para o pagamento será exigido o Ateste do Fiscal do Contrato de que os serviços contratados foram executados conforme condições previstas no ato da contratação;

12.6. Será pago somente a quilometragem aferida em medição e descrita em planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro.

### **13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.002.930,49**, com base em valores definidos pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU-ES), a partir de levantamento de custos específicos para cada roteiro a ser contratado.

### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

14.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 – Fiscalização de Contratos Administrativos;

14.2. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia, a Secretaria de Educação reserva-se o direito de exercera mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência, podendo solicitar à contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

14.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições;

14.4. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e demais partes integrantes deste processo licitatório;

14.5. O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;



14.7. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **15. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução dos serviços será fiscalizado/acompanhado pelo servidor Dairo Bullerjahn Breger, Gerente de Transporte Escolar (Decreto 190/2021), e na ausência deste, ficará responsável o servidor Luciano Covre – Auxiliar de Escritório (matrícula nº 52281);

15.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Santa Maria de Jetibá/ES, 11 de janeiro de 2022.

*Dairo Bullerjahn Breger*

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

*Dairo Bullerjahn Breger*

**Responsável pela fiscalização do Contrato**

*Enoc Joaquim da Silva*

**Secretário de Educação - Interino**

**Decreto 008/2021**

### ANEXO 13

#### Lotes 01 a 09 – Roteiros das Escolas Estaduais

LOTE 01 – Quilometragem de veículo com capacidade até 08 passageiros (tipo 01)

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTOAL FIN			
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total						KM ANUAL	Estado	Município	Total
1	2	20172559106	GARRAFÃO - RIO PARASITA X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	3	0	3	26,3	26,3	0	52,6	4.313,20	08 passageiros	R\$ 16,04	69.183,73	<b>9,62</b>	41.492,99	RS\$41.492,99	RS\$0,00	RS\$41.492,99
2	4	20212559164	CARAMURU DE DENTRO X SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM X CENTRO - MERCADÃO MODA X CENTRO - HOTEL DO CARECA X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	3	1	4	27	27	0	54	4.428,00	08 passageiros	R\$ 11,07	49.017,96	<b>9,62</b>	42.597,36	RS\$31.948,02	RS\$10.649,34	RS\$42.597,36
	4	20172559096	CARAMURU X UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CARAMURU X BARRA DO JETIBA X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	4	0	4	23,9	23,9	0	47,8	3.919,60	08 passageiros	R\$ 11,07	43.389,97	<b>9,62</b>	37.706,55	RS\$37.706,55	RS\$0,00	RS\$37.706,55
3	46	20212559200	JEQUITIBÁ X FAZENDA COOPERATIVA X ESTRADA CAVALO BAIO X	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	205	NÃO	7	0	7	20,8	20,8	0	41,6	8.528,00	08 passageiros	R\$ 7,49	63.874,72	<b>9,62</b>	82.039,36	RS\$82.039,36	RS\$0,00	RS\$82.039,36

			EEEFM GRAÇA ARANHA																						
4	63	20172559034	ALTO SANTA MARIA X SÃO BENTO X EEFM FRANCISCO GUILHERME	EEEM FRANCISCO GUILHERME	TR	V	5	205	NÃO	5	0	5	13,4	13,4	0	26,8	5.494,00	08 passageiros	R\$ 10,54	57.906,76	<b>9,62</b>	52.852,28	R\$52.852,28	R\$0,00	R\$52.852,28
5	64	20172559035	ALTO RIO PANTOJA X RIO DO QUEIJO X EEFM FRANCISCO GUILHERME	EEEM FRANCISCO GUILHERME	TR	V	5	205	NÃO	5	0	5	18,9	18,9	0	37,8	7.749,00	08 passageiros	R\$ 8,16	63.231,84	<b>9,62</b>	74.545,38	R\$74.545,38	R\$0,00	R\$74.545,38
6	65	20172559036	ALTO SANTA MARIA X RIO LAMEGO X GARRAFÃO X SÃO JOÃO DO GARRAFÃO X RIBEIRÃO DO LAGE X EEFM FRANCISCO GUILHERME	EEEM FRANCISCO GUILHERME	TR	V	5	205	NÃO	6	0	6	19,5	19,5	0	39	7.995,00	08 passageiros	R\$ 7,68	61.401,60	<b>9,62</b>	76.911,90	R\$76.911,90	R\$0,00	R\$76.911,90
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>33</b>	<b>1</b>	<b>34</b>	<b>149,8</b>	<b>149,8</b>	<b>0</b>	<b>299,6</b>	<b>42.426,80</b>			<b>408.006,58</b>	<b>9,6167</b>	<b>408.145,82</b>	<b>R\$ 397.496,48</b>	<b>R\$ 10.649,34</b>	<b>R\$ 408.145,82</b>

**LOTE 02 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE) ATÉ 15 PASSAGEIROS (TIPO 01)**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referênci a	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem			KM ANUAL	Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTOAL FIN			
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.							Total	Estado	Município	Total
7	1	20172559108	ALTO SANTA MARIA X BARRA DO RIO CLARO AUTO MOTOS X BARRA DO RIO CLARO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	3	1	4	29,1	29,1	0	58,2	4.772,40	15 passageiros	R\$ 9,49	45.290,08	<b>7,66</b>	36.556,58	R\$27.417,43	R\$9.139,15	R\$36.556,58
	1	20212559225	ALTO SANTA MARIA X VILA JETIBA X PONTO ALTO X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X CENTRO X RICARDO MARQUARDT	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	9	3	12	38,9	38,9	0	77,8	6.379,60	15 passageiros	R\$ 9,49	60.542,40	<b>7,66</b>	48.867,73	R\$36.650,80	R\$12.216,93	R\$48.867,73

			X VILA NOVA X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE																								
8	3	20172559098	ALTO GARRAFÃO X CÔRREGO RIO TAQUARINHA X ALTO RIO PANTOJA X ESTRADA RIO VEADO X ALTO RIO POSMOSSER X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	7	3	10	64,8	64,8	0	129,6	10.627,20	15 passageiros	R\$ 6,20	65.888,64	7,66	81.404,36	R\$56.983,05	R\$24.421,31	R\$81.404,36		
	3	20212559227	VILA PONTÕES X SÃO JOÃO DO GARRAFÃO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	4	3	7	57,6	57,6	0	115,2	9.446,40	15 passageiros	R\$ 6,20	58.567,68	7,66	72.359,42	R\$41.348,24	R\$31.011,18	R\$72.359,42		
9	5	20212559190	SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X RUA RICARDO MARQUARDT X RECREIO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	6	5	11	20,4	20,4	0	40,8	3.345,60	15 passageiros	R\$ 15,94	53.328,86	7,66	25.627,30	R\$13.978,53	R\$11.648,77	R\$25.627,30		
	5	20212559228	RECREIO X CENTRO - RUA HERMANN MIERT X ALTO SANTA MARIA X	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	6	5	11	15	15	0	30	2.460,00	15 passageiros	R\$ 15,94	39.212,40	7,66	18.843,60	R\$10.278,33	R\$8.565,27	R\$18.843,60		

			VILA JETIBÁ X CAEE NEUES LEBEN -APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ																										
10	6	20212559226	RIO DAS PEDRAS X CARAMURU X RIO BONITO X SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM X CENTRO - RUA TEODORO LUTKE X CAEE NEUES LEBEN -APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	4	4	8	32	32	0	64	5.248,00	15 passageiros	R\$ 11,83	62.083,84	<b>7,66</b>	40.199,68	RS\$20.099,84	RS\$20.099,84	RS\$40.199,68				
	6	20212559174	ALTO RIO POSSMOSE X VILA DOS ITALIANOS X CAEE NEUES LEBEN -APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	4	3	7	19,3	19,3	0	38,6	3.165,20	15 passageiros	R\$ 11,83	37.444,32	<b>7,66</b>	24.245,43	RS\$13.854,53	RS\$10.390,90	RS\$24.245,43				
11	10	20172559073	ALTO RIO PANTOJA X VILA ALTO RIO PANTOJA X RUA RIO PANTOJA X CÔRREGO DAS PEDRAS X CÔRREGO PENHA X RIO PANTOJA X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	205	NÃO	15	0	15	19,4	19,4	12	50,8	10.414,00	15 passageiros	R\$ 5,69	59.255,66	<b>7,66</b>	79.771,24	RS\$79.771,24	RS\$0,00	RS\$79.771,24				
	10	20212559166	CÔRREGO DAS PEDRAS X RIO PANTOJA X CÔRREGO	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	V	5	205	SIM	14	0	14	20,5	20,5	11	52	10.660,00	15 passageiros	R\$ 5,69	60.655,40	<b>7,66</b>	81.655,60	RS\$81.655,60	RS\$0,00	RS\$81.655,60				

			PENHA X BAIXO RIO PANTOJA																								
12	12	20212559168	RIO CRISTAL X BARRACÃO DO RIO POSSMOUSE R X VILA ALTO RIO POSSMOSE R X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	EEEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	TR	V	5	205	NÃO	11	0	11	18,3	18,3	12,3	48,9	10.024,50	15 passageiro s	R\$ 5,29	53.029,61	<b>7,66</b>	76.787,67	R\$76.787,67	R\$0,00	R\$76.787,67		
	12	20172559077	RIO CRISTAL X BARRACÃO DO RIO POSSMOUSE R X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	EEEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	TR	M	5	205	NÃO	8	0	8	14,6	14,6	14	43,2	8.856,00	15 passageiro s	R\$ 5,29	46.848,24	<b>7,66</b>	67.836,96	R\$67.836,96	R\$0,00	R\$67.836,96		
13	15	20172559083	ALTO TRIUNFO X RIO CLARO X ALTO RIO TRIUNFO X CÓRREGO DE SÃO SEBASTIÃO X RIO POSSMOSE R X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	EEEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	TR	M	5	205	NÃO	15	0	15	31,6	31,6	0	63,2	12.956,00	15 passageiro s	R\$ 6,39	82.788,84	<b>7,66</b>	99.242,96	R\$99.242,96	R\$0,00	R\$99.242,96		
14	21	20172559039	COMUNIDAD E CATÓLICA SANTÍSSIMA TRINDADE X ESTRADA CARAMURU X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	12	0	12	10,1	10,1	0	20,2	4.141,00	15 passageiro s	R\$ 14,67	60.748,47	<b>7,66</b>	31.720,06	R\$31.720,06	R\$0,00	R\$31.720,06		
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>118</b>	<b>27</b>	<b>145</b>	<b>391,6</b>	<b>391,6</b>	<b>49,3</b>	<b>832,5</b>	<b>102.495,9</b>			<b>785.684,44</b>	<b>7,6655</b>	<b>785.118,59</b>	<b>R\$ 657.625,24</b>	<b>R\$ 127.493,35</b>	<b>R\$ 785.118,59</b>		
<b>LOTE 03 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE) ATÉ 15 PASSAGEIROS (TIPO 02)</b>																											
ITEM DO CONTRAT O	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/ Semana	DIAS LETIVO S ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				KM ANUAL	Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTO AL FIN				
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total		
15	26	20172559049	CABECEIRA DO RIO BONITO X	EEEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	10	0	10	28,7	28,7	17	74,4	15.252,00	15 passageiro s	R\$ 4,77	72.752,04	<b>7,36</b>	112.254,72	R\$112.254,72	R\$0,00	R\$112.254,72		



			X VILA NOVA X EEEFM GRAÇA ARANHA																						
	34	20172559016	CÓRREGO RECREIO X SÃO JOSÉ DO RECREIO - CONEXÃO	EEEFM GRACA ARANHA	CO	M	5	205	NÃO	7	0	7	6,9	6,9	3	16,8	3.444,00	15 passageiro s	R\$ 8,67	29.859,48	<b>7,36</b>	25.347,84	R\$25.347,84	R\$0,00	R\$25.347,84
18	45	20212559185	RIO POSSMOSE X AVENIDA REINALDO BERGER X BARRA DO RIO POSSMOSE X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X VILA DOS ITALIANOS X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	205	NÃO	9	0	9	19,4	19,4	0	38,8	7.954,00	15 passageiro s	R\$ 8,60	68.404,40	<b>7,36</b>	58.541,44	R\$58.541,44	R\$0,00	R\$58.541,44
19	47	20212559238	RIO DAS PEDRAS X SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM X BEIRA RIO X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	205	NÃO	9	0	9	17,6	17,6	0	35,2	7.216,00	15 passageiro s	R\$ 9,35	67.469,60	<b>7,36</b>	53.109,76	R\$53.109,76	R\$0,00	R\$53.109,76
20	48	20212559205	ALTO SÃO SEBASTIÃO X VILA NOVA X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	205	NÃO	9	0	9	20,3	20,3	0	40,6	8.323,00	15 passageiro s	R\$ 8,40	69.913,20	<b>7,36</b>	61.257,28	R\$61.257,28	R\$0,00	R\$61.257,28
21	49	20212559239	CÓRREGO DO OURO X ILHA BERGER X VILA DOS ITALIANOS X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	205	NÃO	15	0	15	10,6	10,6	0	21,2	4.346,00	15 passageiro s	R\$ 13,51	58.714,46	<b>7,36</b>	31.986,56	R\$31.986,56	R\$0,00	R\$31.986,56



22	56	20212559240	RIO DAS PEDRAS X CONEXÃO ROTA 20172559002	EEEFM PROF HERMANN BERGER	CO	M	5	205	NÃO	10	0	10	14,4	14,4	4,6	33,4	6.847,00	15 passageiros	R\$ 7,45	51.010,15	<b>7,36</b>	50.393,92	R\$50.393,92	R\$0,00	R\$50.393,92
	56	20212559241	RIO DAS PEDRAS X CONEXÃO ROTA 20212559206	EEEFM PROF HERMANN BERGER	CO	V	5	205	SIM	13	0	13	13,7	13,7	6,5	33,9	6.949,50	15 passageiros	R\$ 7,45	51.773,78	<b>7,36</b>	51.148,32	R\$51.148,32	R\$0,00	R\$51.148,32
23	57	20212559187	1ª VIAGEM - VILA SÃO LUIZ X ARNO BERGER X EEEFM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	205	SIM	9	0	9	3,6	3,6	2,5	9,7	1.988,50	15 passageiros	R\$ 10,42	20.720,17	<b>7,36</b>	14.635,36	R\$14.635,36	R\$0,00	R\$14.635,36
	57	20212559242	2ª VIAGEM - RECREIO X VILA SÃO LUIS X EEEFM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	205	NÃO	6	0	6	2,5	2,5	7,2	12,2	2.501,00	15 passageiros	R\$ 10,42	26.060,42	<b>7,36</b>	18.407,36	R\$18.407,36	R\$0,00	R\$18.407,36
	57	20212559243	2ª VIAGEM - RECREIO X VILA SÃO LUIS X EEEFM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	205	SIM	4	0	4	1,8	1,8	3,6	7,2	1.476,00	15 passageiros	R\$ 10,42	15.379,92	<b>7,36</b>	10.863,36	R\$10.863,36	R\$0,00	R\$10.863,36
	57	20172559031	1ª VIAGEM - VILA SÃO LUIZ X ARNO BERGER X EEEFM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	205	NÃO	6	0	6	3,6	3,6	4,3	11,5	2.357,50	15 passageiros	R\$ 10,42	24.565,15	<b>7,36</b>	17.351,20	R\$17.351,20	R\$0,00	R\$17.351,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>146</b>	<b>0</b>	<b>146</b>	<b>211,5</b>	<b>211,5</b>	<b>91,4</b>	<b>514,4</b>	<b>105.452,00</b>			<b>776.716,31</b>	<b>7,3656</b>	<b>776.126,72</b>	<b>R\$ 776.126,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 776.126,72</b>

**LOTE 04 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE) ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 01**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem			KM ANUAL	Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTOAL FIN			
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.							Total	Estado	Município	Total
24	9	20172559069	GARRAFÃO X ESTRADA RIO PARASITA X ESTRADA RIO APARECIDA X ESTRADA SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X EEEFM ALTO	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	TR	M	5	205	NÃO	14	0	14	9,5	9,5	5,5	24,5	5.022,50	23 passageiros	R\$ 10,34	51.932,65	<b>7,97</b>	40.029,32	R\$40.029,32	R\$0,00	R\$40.029,32



		ALTO RIO POSSMOSE X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE																									
	13	2017255908 1	VIAGEM 1 - RIBEIRÃO SÃO LUIS X ALTO RIO POSSMOSE X ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X VILA ALTO RIO POSSMOSE X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	TR	M	5	205	NÃO	10	0	10	6,1	6,1	4,6	16,8	3.444,00	23 passageiro s	R\$ 7,77	26.759,88	<b>7,97</b>	27.448,68	R\$27.448,6 8	R\$0,00	R\$27.448,6 8		
	14	2021255917 1	ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X RUA RIO POSSMOSE X RIO PARASITA X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	TR	V	5	205	SIM	22	0	22	11,6	11,6	15,3	38,5	7.892,50	23 passageiro s	R\$ 7,20	56.826,00	<b>7,97</b>	62.903,23	R\$62.903,2 3	R\$0,00	R\$62.903,2 3		
27	14	2017255908 2	SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X BARRA DO RIO POSSMOSE X RIO POSSMOSE X ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	TR	M	5	205	NÃO	15	0	15	18,6	18,6	4,5	41,7	8.548,50	23 passageiro s	R\$ 7,20	61.549,20	<b>7,97</b>	68.131,55	R\$68.131,5 5	R\$0,00	R\$68.131,5 5		
	16	2017255908 4	ALTO RIO PLANTOJA X ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X ESTRADA BARRACÃO DO RIO POSSMOSE X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	TR	M	5	205	NÃO	20	0	20	11,2	11,2	6,5	28,9	5.924,50	23 passageiro s	R\$ 9,53	56.460,49	<b>7,97</b>	47.218,27	R\$47.218,2 7	R\$0,00	R\$47.218,2 7		
28	16	2021255917 3	RIO VEADO X RIO VEADO DO MEIO X EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE R	TR	V	5	205	SIM	14	0	14	6,5	6,5	9,2	22,2	4.551,00	23 passageiro s	R\$ 9,53	43.371,03	<b>7,97</b>	36.271,47	R\$36.271,4 7	R\$0,00	R\$36.271,4 7		

29	17	20192559146	RIO CLARO X PLASTER X EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER X EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (FUNDAMENTAL I, 6ºEF, 7ºEF, 3ºEM)	EEEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	3	123	SIM	14	0	14	23,1	23,1	18,2	64,4	7.921,20	23 passageiros	R\$ 7,70	60.993,24	<b>7,97</b>	63.131,96	R\$63.131,96	R\$0,00	R\$63.131,96
	17	20172559089	RIO CLARO X PLASTER X EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER X EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (FUNDAMENTAL I, 8ºEF, 9ºEF, 1ºEM, 2ºEM)	EEEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	3	123	SIM	15	0	15	23,1	23,1	18,2	64,4	7.921,20	23 passageiros	R\$ 7,70	60.993,24	<b>7,97</b>	63.131,96	R\$63.131,96	R\$0,00	R\$63.131,96
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>215</b>	<b>0</b>	<b>215</b>	<b>175,5</b>	<b>175,5</b>	<b>120,7</b>	<b>471,7</b>	<b>86.136,90</b>			<b>686.196,31</b>	<b>7,9663</b>	<b>686.511,09</b>	<b>R\$ 686.511,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 686.511,09</b>

**LOTE 05 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 02)**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem			KM ANUAL	Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTOAL FIN			
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.							Total	Estado	Município	Total
30	22	20172559041	RIO DAS FARINHAS X CARAMURU DE BAIXO X CARAMURU DE DENTRO X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	SIM	17	0	17	14,7	14,7	9,3	38,7	7.933,50	23 passageiros	R\$ 7,99	63.388,67	<b>7,17</b>	56.883,20	R\$56.883,20	R\$0,00	R\$56.883,20
	22	20212559175	RIO DAS FARINHAS X CARAMURU DE BAIXO X CARAMURU DE DENTRO X CARAMURU - VILA PETTER X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	205	SIM	8	0	8	18,5	18,5	9,3	46,3	9.491,50	23 passageiros	R\$ 7,99	75.837,09	<b>7,17</b>	68.054,06	R\$68.054,06	R\$0,00	R\$68.054,06
31	23	20212559177	RIO DAS PEDRAS X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X	EEEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	205	SIM	14	0	14	20,1	20,1	6	46,2	9.471,00	23 passageiros	R\$ 7,37	69.801,27	<b>7,17</b>	67.907,07	R\$67.907,07	R\$0,00	R\$67.907,07

			BARRA DO JETIBÁ X CARAMURÚ X EEEFM FREDERICO BOLDT																						
	23	2017255904 2	RIO DAS PEDRAS X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X BARRA DO JETIBÁ X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	19	0	19	14,6	14,6	6,7	35,9	7.359,50	23 passageiro s	R\$ 7,37	54.239,52	<b>7,17</b>	52.767,62	RS\$52.767,6 2	R\$0,00	RS\$52.767,6 2
	25	2021255917 9	ALTO CARAMURU X FAZENDA SCHULTZ X CARAMURU X CARAMURU II X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	205	SIM	11	0	11	24,9	24,9	16	65,8	13.489,00	23 passageiro s	R\$ 5,94	80.124,66	<b>7,17</b>	96.716,13	RS\$96.716,1 3	R\$0,00	RS\$96.716,1 3
32	25	2017255904 7	ALTO CARAMURU X FAZENDA SCHULTZ X ALTO JETIBÁ X CARAMURU X CAPELA DA FÉ X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	22	0	22	17	17	16	50	10.250,00	23 passageiro s	R\$ 5,94	60.885,00	<b>7,17</b>	73.492,50	RS\$73.492,5 0	R\$0,00	RS\$73.492,5 0
	27	2021255918 1	CORREGO CARAMURU X SÍTIO TERRA BOA X RIO DAS PEDRAS X CARAMURU EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	205	SIM	10	0	10	23	23	6,5	52,5	10.762,50	23 passageiro s	R\$ 6,96	74.907,00	<b>7,17</b>	77.167,12	RS\$77.167,1 2	R\$0,00	RS\$77.167,1 2
33	27	2017255905 3	ALTO CARAMURU FAZENDA SCHULTZ X RIO DAS PEDRAS X CARAMURU X VILA NASS X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	18	0	18	14,2	14,2	13	41,4	8.487,00	23 passageiro s	R\$ 6,96	59.069,52	<b>7,17</b>	60.851,79	RS\$60.851,7 9	R\$0,00	RS\$60.851,7 9
34	28	2017255905 4	ALTO JETIBA X FAZENDA	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	21	0	21	16,5	16,5	12,3	45,3	9.286,50	23 passageiro s	R\$ 7,32	67.977,18	<b>7,17</b>	66.584,20	RS\$66.584,2 0	R\$0,00	RS\$66.584,2 0

			SCHULZ X IFES X ESTRADA ALTO JETIBA X BARRA DO JETIBA X EEEFM FREDERICO BOLDT																									
	28	20212559182	ALTO JETIBA - ENTRADA RIO DAS PEDRAS X ESTRADA ALTO JETIBA - IFES X BARRA DO JETIBA X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	205	SIM	19	0	19	12,9	12,9	13,8	39,6	8.118,00	23 passageiros	R\$ 7,32	59.423,76	7,17	58.206,06	RS\$58.206,06	RS\$0,00	RS\$58.206,06			
35	30	20172559057	CARAMURU II X ESTRADA DO CARAMURU X GALPÃO DO JOASIS BELLARDT X CARAMURU DE CIMA X IGREJA BETEL DE VILA NASS X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	21	0	21	15,8	15,8	0	31,6	6.478,00	23 passageiros	R\$ 11,31	73.266,18	7,17	46.447,26	RS\$46.447,26	RS\$0,00	RS\$46.447,26			

	31	20212559183	RIO DAS PEDRAS X SÍTIO PONATH X CARAMURU X CARAMURU - PROX. JOASIS BELART X CARAMURU DE BAIXO X IGREJA DA FÉ X VILA NASS X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	205	SIM	18	0	18	17,8	17,8	15	50,6	10.373,00	23 passageiros	R\$ 6,52	67.631,96	7,17	74.374,41	RS\$74.374,41	RS\$0,00	RS\$74.374,41	
36	31	20172559060	RIO DAS PEDRAS X BARRA DO RIO DAS FARINHAS KUNDE X ALTO JETIBA - JOAQUIM PLASTER X SÍTIO VASSULE X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	17	0	17	22	22	13,3	57,3	11.746,50	23 passageiros	R\$ 6,52	76.587,18	7,17	84.222,40	RS\$84.222,40	RS\$0,00	RS\$84.222,40	
<b>TOTAL DO LOTE</b>											<b>215</b>	<b>0</b>	<b>215</b>	<b>232</b>	<b>232</b>	<b>137,2</b>	<b>601,2</b>	<b>123.246,00</b>			<b>883.138,99</b>	<b>7,1657</b>	<b>883.673,82</b>	<b>R\$ 883.673,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 883.673,82</b>

LOTE 06 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23)

PASSAGEIROS (TIPO 03)

ITEM DO	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de	Turno	Dias/	DIAS	Monitor	Alunos	Quilometragem	KM ANUAL	Capacidade de Veículo	CUSTO ANUAL	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTOAL FIN	
---------	-------------	-------------------	--------	---------	-------	-------	------	---------	--------	---------------	----------	-----------------------	-------------	----------------	-------------	--

CONTRATO	Veículo Referência				Linha	Semana	LETIVOS ANUAL		Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		UNITÁRIO ESPECÍFICO	ESPECÍFICO		CUSTO ANUAL MÉDIO	Estado	Município	Total		
37	32	20212559184	RIO BONITO X RIO BONITO - POSTO DO JAPONÊS X RIO BONITO - ESPELHO D'ÁGUA X CARAMURU X CARAMURU - ESCOLA DJALMA GAEDE X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	205	SIM	15	0	15	18,9	18,9	9,6	47,4	9.717,00	23 passageiros	R\$ 6,60	64.132,20	<b>8,95</b>	86.967,15	R\$86.967,15	R\$0,00	R\$86.967,15
	32	20172559062	RIO BONITO X VIRADA DO RIO BONITO X CARAMURU X JEQUITIBÁ X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	19	0	19	21,6	21,6	9,6	52,8	10.824,00	23 passageiros	R\$ 6,60	71.438,40	<b>8,95</b>	96.874,80	R\$96.874,80	R\$0,00	R\$96.874,80
38	53	20172559005	RIO BONITO X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	205	NÃO	17	0	17	12,3	12,3	7,3	31,9	6.539,50	23 passageiros	R\$ 6,55	42.833,73	<b>8,95</b>	58.528,52	R\$58.528,52	R\$0,00	R\$58.528,52
	53	20212559210	RIO BONITO X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	205	NÃO	8	0	8	15,2	15,2	7,3	37,7	7.728,50	23 passageiros	R\$ 6,55	50.621,68	<b>8,95</b>	69.170,08	R\$69.170,08	R\$0,00	R\$69.170,08
39	54	20212559211	CAVALO BAHIO X BEIRA RIO X SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM X EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	205	SIM	13	0	13	9,2	9,2	4,2	22,6	4.633,00	23 passageiros	R\$ 10,73	49.712,09	<b>8,95</b>	41.465,35	R\$41.465,35	R\$0,00	R\$41.465,35
	54	20172559009	CAVALO BAHIO X BEIRA RIO X SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM X EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	205	NÃO	16	0	16	8,8	8,8	4,2	21,8	4.469,00	23 passageiros	R\$ 10,73	47.952,37	<b>8,95</b>	39.997,55	R\$39.997,55	R\$0,00	R\$39.997,55
40	55	20172559012	BAIXO SÃO SEBASTIÃO X CÔRREGO DO JAPÃO X SÍTIO KRAUSE X RODOVIA X EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	205	NÃO	20	0	20	12,5	12,5	5	30	6.150,00	23 passageiros	R\$ 9,49	58.363,50	<b>8,95</b>	55.042,50	R\$55.042,50	R\$0,00	R\$55.042,50
	55	20212559212	BAIXO SÃO SEBASTIÃO X CÔRREGO DO JAPÃO X SÍTIO KRAUSE X RODOVIA X EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	205	SIM	11	0	11	8,1	8,1	6,1	22,3	4.571,50	23 passageiros	R\$ 9,49	43.383,54	<b>8,95</b>	40.914,93	R\$40.914,93	R\$0,00	R\$40.914,93
41	58	20212559213	SÃO LUIZ - R. ADOLFO WOLFGRAMN X SITIO DELAI X EEEFM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	205	NÃO	15	0	15	5,6	5,6	1,2	12,4	2.542,00	23 passageiros	R\$ 17,09	43.442,78	<b>8,95</b>	22.750,90	R\$22.750,90	R\$0,00	R\$22.750,90
	58	20212559214	SÃO LUIZ - R. ADOLFO WOLFGRAMN X SITIO DELAI X EEEFM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	205	SIM	17	0	17	4,9	4,9	1,2	11	2.255,00	23 passageiros	R\$ 17,09	38.537,95	<b>8,95</b>	20.182,25	R\$20.182,25	R\$0,00	R\$20.182,25
42	60	20172559022	ALTO RECREIO X SÍTIO MATA VERDE X	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	205	NÃO	16	0	16	9,3	9,3	0	18,6	3.813,00	23 passageiros	R\$ 16,57	63.181,41	<b>8,95</b>	34.126,35	R\$34.126,35	R\$0,00	R\$34.126,35







			CARAMURU X EEEFM FREDERICO BOLDT																						
	24	2017255904 4	BARRA DO RIO DAS FARINHAS X CARAMURU DE BAIXO X ESTRADA CARAMURU X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERIC O BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	25	0	25	15,7	15,7	8,3	39,7	8.138,50	41 passageiro s	R\$ 8,27	67.305,40	<b>7,88</b>	64.131,38	R\$64.131,3 8	R\$0,00	R\$64.131,3 8
50	33	2021255917 6	ALTO JETIBÁ X JETIBÁ X ESTRADA CARAMURU X EEEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERIC O BOLDT	TR	M	5	205	NÃO	29	0	29	9,6	9,6	0	19,2	3.936,00	41 passageiro s	R\$ 16,94	66.675,84	<b>7,88</b>	31.015,68	R\$31.015,6 8	R\$0,00	R\$31.015,6 8
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>339</b>	<b>0</b>	<b>339</b>	<b>253,2</b>	<b>253,2</b>	<b>189,3</b>	<b>695,7</b>	<b>111.688,10</b>			<b>879.679,33</b>	<b>7,8762</b>	<b>880.102,23</b>	<b>R\$ 880.102,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 880.102,23</b>

**LOTE 08 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE)  
ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 02)**

ITEM DO CONTRAT O	Veículo Referênci a	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linh a	Turn o	Dias/ Seman a	DIAS LETIVO S ANUAL	Monito r	Alunos			Quilometrage m			KM ANUAL	Capacida de Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFIC O	CUSTO ANUAL ESPECÍFIC O	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTOAL FIN			
										Estad o	Municípi o	Tota l	Ida	Volta	Aprov. Total							Estad o	Municípi o	Total	
51	35	2021255918 8	ALTO RIO TRIUNFO X CÓRREGO DO OURO X ILHA BERGER X VILA DOS ITALIANOS X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	43	0	43	12,9	12,9	7,8	33,6	6.888,00	41 passageiro s	R\$ 8,12	55.930,56	<b>9,38</b>	64.609,44	R\$64.609,4 4	R\$0,00	R\$64.609,4 4
	35	2017255911 4	ALTO TRIUNFO X CÓRREGO DO OURO X VILA DOS ITALIANOS X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	M	5	205	NÃO	18	0	18	14,7	14,7	7,5	36,9	7.564,50	41 passageiro s	R\$ 8,12	61.423,74	<b>9,38</b>	70.955,01	R\$70.955,0 1	R\$0,00	R\$70.955,0 1
52	36	2017255911 6	CÓRREGO DO OURO X ESTRADA CÓRREGO DO OURO X VILA DOS ITALIANOS X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	M	5	205	NÃO	24	0	24	12	12	8	32	6.560,00	41 passageiro s	R\$ 9,35	61.336,00	<b>9,38</b>	61.532,80	R\$61.532,8 0	R\$0,00	R\$61.532,8 0
	36	2021255919 1	CÓRREGO DO OURO X ESTRADA CÓRREGO DO OURO X VILA DOS	EEEFM GRACA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	19	0	19	9,3	9,3	8	26,6	5.453,00	41 passageiro s	R\$ 9,35	50.985,55	<b>9,38</b>	51.149,14	R\$51.149,1 4	R\$0,00	R\$51.149,1 4

			ITALIANOS X EEEFM GRACA ARANHA																						
53	37	20212559194	SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X VILA SÃO SEBASTIÃO X MUDAS EGGERT X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	31	0	31	11,8	11,8	6,2	29,8	6.109,00	41 passageiros	R\$ 9,55	58.340,95	9,38	57.302,42	R\$57.302,42	R\$0,00	R\$57.302,42
	37	20172559118	SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X VILA SÃO SEBASTIÃO X MUDAS EGGERT X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	M	5	205	NÃO	17	0	17	9	9	8,6	26,6	5.453,00	41 passageiros	R\$ 9,55	52.076,15	9,38	51.149,14	R\$51.149,14	R\$0,00	R\$51.149,14
54	38	20172559120	SÃO SEBASTIÃO DO RECREIO X SANTA LUZIA X SÍTIO BEIRA RIO X EEEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	M	5	205	NÃO	42	0	42	12,3	12,3	0	24,6	5.043,00	41 passageiros	R\$ 13,73	69.240,39	9,38	47.303,34	R\$47.303,34	R\$0,00	R\$47.303,34
55	39	20172559121	1ª VIAGEM - SÍTIO BEIRA RIO X SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM X EEEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	M	5	205	NÃO	14	0	14	3	3	3	9	1.845,00	41 passageiros	R\$ 11,00	20.295,00	9,38	17.306,10	R\$17.306,10	R\$0,00	R\$17.306,10
	39	20212559196	1ª VIAGEM - COMUNIDADE SANTA LUZIA X CÓRREGO SANTA LUZIA X VIRADA X RUA TEODORO LUTKE X EEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	28	0	28	4,3	4,3	3,3	11,9	2.439,50	41 passageiros	R\$ 11,00	26.834,50	9,38	22.882,51	R\$22.882,51	R\$0,00	R\$22.882,51
	39	20212559234	2ª VIAGEM BEIRA RIO X EEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	21	0	21	2,8	2,8	5	10,6	2.173,00	41 passageiros	R\$ 11,00	23.903,00	9,38	20.382,74	R\$20.382,74	R\$0,00	R\$20.382,74
	39	20212559201	2ª VIAGEM - SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	M	5	205	NÃO	37	0	37	2,6	2,6	4,3	9,5	1.947,50	41 passageiros	R\$ 11,00	21.422,50	9,38	18.267,55	R\$18.267,55	R\$0,00	R\$18.267,55
56	40	20172559123	SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X CÓRREGO SÃO	EEEFM GRACA ARANHA	TR	M	5	205	SIM	41	0	41	8,9	8,9	5	22,8	4.674,00	41 passageiros	R\$ 10,89	50.899,86	9,38	43.842,12	R\$43.842,12	R\$0,00	R\$43.842,12

			SEBASTIÃO DO MEIO X ESTRADA SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEEFM GRAÇA ARANHA																							
	40	20212559202	1ª VIAGEM - SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X GRANJA POMMER X RECANTO DO JAJÁ X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEEFM GRACA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	43	0	43	9,3	9,3	6,2	24,8	5.084,00	41 passageiro s	R\$ 10,89	55.364,76	<b>9,38</b>	47.687,92	RS\$47.687,92	RS\$0,00	RS\$47.687,92	
	40	20212559233	2ª VIAGEM - SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X VILA DOS ITALIANOS X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEEFM GRACA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	32	0	32	1,7	1,7	3,4	6,8	1.394,00	41 passageiro s	R\$ 10,89	15.180,66	<b>9,38</b>	13.075,72	RS\$13.075,72	RS\$0,00	RS\$13.075,72	
57	41	20212559204	ALTO SÃO SEBASTIÃO X GRANJAS KERCHKOFF X VILA JETIBÁ X EEEFM ESCOLA GRAÇA ARANHA	EEEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	205	NÃO	43	0	43	20,7	20,7	0	41,4	8.487,00	41 passageiro s	R\$ 6,56	55.674,72	<b>9,38</b>	79.608,06	RS\$79.608,06	RS\$0,00	RS\$79.608,06	
	41	20172559125	ALTO SÃO SEBASTIÃO X GRANJAS KERCHKOFF X VILA JETIBÁ X EEEFM ESCOLA GRAÇA ARANHA	EEEEFM GRACA ARANHA	TR	M	5	205	NÃO	29	0	29	18,3	18,3	4,9	41,5	8.507,50	41 passageiro s	R\$ 6,56	55.809,20	<b>9,38</b>	79.800,35	RS\$79.800,35	RS\$0,00	RS\$79.800,35	
58	42	20212559216	IGREJA SÃO CRISTÓVÃO X ALTO CALDEIRÃO X VILA HAMMER X SÃO LUÍS X ATLÂNTICA X IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS X GÁS SÃO LUÍS X Córrego São Luís X HOTEL DO CARECA X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	205	NÃO	26	0	26	18,3	18,3	0	36,6	7.503,00	41 passageiro s	R\$ 9,75	73.154,25	<b>9,38</b>	70.378,14	RS\$70.378,14	RS\$0,00	RS\$70.378,14	
59	43	20212559237	ALTO RECREIO X SANTA LUZIA X VIRADA X	EEEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	205	NÃO	31	0	31	17,4	17,4	0	34,8	7.134,00	41 passageiro s	R\$ 10,76	76.761,84	<b>9,38</b>	66.916,92	RS\$66.916,92	RS\$0,00	RS\$66.916,92	

SÃO LUIZ X CENTRO X EEEFM GRAÇA ARANHA																								
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>539</b>	<b>0</b>	<b>539</b>	<b>189,3</b>	<b>189,3</b>	<b>81,2</b>	<b>459,8</b>	<b>94.259,00</b>		<b>884.633,63</b>	<b>9,3851</b>	<b>884.149,42</b>	<b>R\$ 884.149,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 884.149,42</b>

**LOTE 09 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 03)**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade de Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTO FINAL			
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total						KM ANUAL	Estado	Município	Total
60	44	20212559231	2ª VIAGEM - SAO SEBASTIÃO DE BELEM X RUA MARLY RAMLOW X SÃO LUIZ X RODOVIA GALERANO AFONSO VENTURINI X VILA NOVA X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	33	0	33	3,4	3,4	2,9	9,7	1.988,50	41 passageiros	R\$ 11,15	22.171,78	9,29	18.473,16	R\$18.473,16	RS0,00	RS18.473,16
	44	20212559229	1ª VIAGEM - SÍTIO VALE VERDE X VILA JETIBÁ X VILA NOVA X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	20	0	20	5,6	5,6	2,5	13,7	2.808,50	41 passageiros	R\$ 11,15	31.314,78	9,29	26.090,96	R\$26.090,96	RS0,00	RS26.090,96
	44	20212559230	1ª VIAGEM - SÃO LUIZ X VILA NOVA X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	205	NÃO	31	0	31	6,8	6,8	2,8	16,4	3.362,00	41 passageiros	R\$ 11,15	37.486,30	9,29	31.232,98	R\$31.232,98	RS0,00	RS31.232,98
61	50	20212559199	SÃO SEBASTIÃO DO MEIO - RICARDO MAQUART X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	205	SIM	36	0	36	1,9	1,9	4,7	8,5	1.742,50	41 passageiros	R\$ 19,79	34.484,08	9,29	16.187,82	R\$16.187,82	RS0,00	RS16.187,82
	50	20212559192	RIO DAS PEDRAS X Córrego do Ouro X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X VILA DOS ITALIANOS X ILHA BERGER X Córrego Sebastião do Meio X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEEFM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	N	5	205	NÃO	11	0	11	4,7	4,7	1,9	11,3	2.316,50	41 passageiros	R\$ 19,79	45.843,54	9,29	21.520,28	R\$21.520,28	RS0,00	RS21.520,28

62	51	2017255900 2	RIO DAS PEDRAS X SITIO BAZON X CEMITÉRIO DE Córrego DO OURO X ALTO RIO TRIUNFO X DELPIPO OVOS CAIPIRA X IGREJA LUTERANA X SUPERMERCADOS BELÉM X EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	205	NÃO	37	0	37	15,8	15,8	12,5	44,1	9.040,50	41 passageiros	R\$ 7,53	68.074,97	<b>9,29</b>	83.986,25	RS\$83.986,25	RS\$0,00	RS\$83.986,25
	51	2021255920 6	RIO DAS PEDRAS X SITIO BAZON X CEMITÉRIO DE Córrego DO OURO X ALTO RIO TRIUNFO X DELPIPO OVOS CAIPIRA X IGREJA LUTERANA X SUPERMERCADOS BELÉM X EEEFM PROFESSOR HEMRMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	205	SIM	29	0	29	16,4	16,4	12,1	44,9	9.204,50	41 passageiros	R\$ 7,53	69.309,89	<b>9,29</b>	85.509,81	RS\$85.509,81	RS\$0,00	RS\$85.509,81
63	52	2021255920 9	VIAGEM 2 - SÃO SEBASTIÃO BELÉM X BOLDT CARGAS E RAÇÕES X RUA PROJETADA - SÃO SEBASTIÃO BELÉM X EEEFM HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	205	SIM	28	0	28	3,9	3,9	9	16,8	3.444,00	41 passageiros	R\$ 8,59	29.583,96	<b>9,29</b>	31.994,76	RS\$31.994,76	RS\$0,00	RS\$31.994,76
	52	2021255920 7	VIAGEM 2 - SÃO SEBASTIÃO BELÉM X BOLDT CARGAS E RAÇÕES X RUA PROJETADA - SÃO SEBASTIÃO BELÉM X EEEFM HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	205	NÃO	21	0	21	3,5	3,5	3	10	2.050,00	41 passageiros	R\$ 8,59	17.609,50	<b>9,29</b>	19.044,50	RS\$19.044,50	RS\$0,00	RS\$19.044,50

52	20172559003	VIAGEM I - RIO DAS PEDRAS X SÃO SEBASTIÃO DE BAIXO X SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM X COOPEAVI ARMAZÉM X FAZ COOPERATIVA X SUPERMERCADO BELÉM X VILA BOLDT X EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	205	NÃO	26	0	26	8,2	8,2	3	19,4	3.977,00	41 passageiros	R\$ 8,59	34.162,43	<b>9,29</b>	36.946,33	R\$36.946,33	R\$0,00	R\$36.946,33
	20212559208	VIAGEM I - SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM X COOPEAVI ARMAZÉM X BOLDT MADEIRAS X SUPERMERCADO BELÉM X EEEFM HERMANN BERGER	EEEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	205	SIM	40	0	40	5	5	8	18	3.690,00	41 passageiros	R\$ 8,59	31.697,10	<b>9,29</b>	34.280,10	R\$34.280,10	R\$0,00	R\$34.280,10
64	20172559017	ALTO CALDEIRÃO X MERCADO DELEPRANE X POSTO SANTA TEREZA X CARROCERIAS SANTA MARIA X VILA SÃO LUIS X VILA HAMMER X POSTO MANANCIAL X EEEFM SÃO LUIS	EEEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	205	NÃO	37	0	37	16,2	16,2	6,2	38,6	7.913,00	41 passageiros	R\$ 7,51	59.426,63	<b>9,29</b>	73.511,77	R\$73.511,77	R\$0,00	R\$73.511,77
	20212559215	POSTO DE MEDICAMENTOS DE CALDEIRÃO X CALDEIRAS X CARROCERIAS SANTA MARIA X GRANJAS INÁCIO ERDMANN X VILA SÃO LUIS X VILA HAMMER X POSTO	EEEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	205	SIM	31	0	31	11,6	11,6	10	33,2	6.806,00	41 passageiros	R\$ 7,51	51.113,06	<b>9,29</b>	63.227,74	R\$63.227,74	R\$0,00	R\$63.227,74

			MANANCIAL X EEEFM SÃO LUÍS																							
	61	20212559218	ALTO SÃO LUÍS X REI DAS PEÇAS X SÃO LUÍS X POSTO MANANCIAL X EEEFM SÃO LUÍS	EEEFM SÃO LUÍS	TR	V	5	205	SIM	20	0	20	4,7	4,7	12,4	21,8	4.469,00	41 passageiros	R\$ 9,16	40.936,04	9,29	41.517,01	RS41.517,01	RS0,00	RS41.517,01	
	65	61	20172559028	ALTO CALDEIRÃO X SERRA DO GELO SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X VILA ALTO SÃO LUÍS X REI DAS PEÇAS X POSTO MANANCIAL X EEEFM SÃO LUÍS	EEEFM SÃO LUÍS	TR	M	5	205	NÃO	35	0	35	17,2	17,2	4,7	39,1	8.015,50	41 passageiros	R\$ 9,16	73.421,98	9,29	74.464,00	RS74.464,00	RS0,00	RS74.464,00
	66	62	20212559217	ALTO RECREIO X SÃO LUIZ X SANTA LUZIA X RECREIO X EEEFM SÃO LUÍS	EEEFM SÃO LUÍS	TR	V	5	205	SIM	18	0	18	12,6	12,6	2	27,2	5.576,00	41 passageiros	R\$ 10,47	58.380,72	9,29	51.801,04	RS51.801,04	RS0,00	RS51.801,04
		62	20212559244	SÃO LUIZ X SANTA LUZIA X RECREIO X EEEFM SÃO LUÍS	EEEFM SÃO LUÍS	TR	M	5	205	NÃO	29	0	29	8,4	8,4	4,7	21,5	4.407,50	41 passageiros	R\$ 10,47	46.146,53	9,29	40.945,68	RS40.945,68	RS0,00	RS40.945,68
<b>TOTAL DO LOTE</b>											<b>482</b>	<b>0</b>	<b>482</b>	<b>145,9</b>	<b>145,9</b>	<b>102,4</b>	<b>394,2</b>	<b>80.811,0</b>			<b>751.163,29</b>	<b>9,2953</b>	<b>750.734,19</b>	<b>R\$ 750.734,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 750.734,19</b>

**LOTES 10 A 19 - ROTEIROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**LOTE 10 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 08 PASSAGEIROS (TIPO 02)**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				KM ANUAL	Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTO AL FIN		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
67	1	2021001	Sítio Saike x Cavalo Baiho x Granjas Sthur x Sítio Vesper x Posto Pai e Filhos x Mini Ceasa x Foesch x Chalé x Raach x EMEI Henrique F. C. Boldt	EMEI Henrique F. C. Boldt	TR	M	5	205	SIM	0	7	7	22	22	0	44	9.020,00	08 passageiros	R\$ 9,11	82.172,20	R\$ 10,57	R\$ 95.341,40	RS0,00	RS95.341,40	RS95.341,40



68	34	2021005	Laudemar Lutke x Benevitz x Escola Cab. Rio Lamego	EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego	TR	M	5	205	SIM	0	3	3	7	7	0	14	2.870,00	08 passageiros	R\$ 8,96	25.715,20	<b>R\$ 10,57</b>	R\$ 30.335,90	R\$0,00	R\$30.335,90	R\$30.335,90
	34	2021006	Dalmácio Strey x Braun x Leomar Schroeder x Noemog	EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego	TR	M	5	205	SIM	0	4	4	7	7	0	14	2.870,00	08 passageiros	R\$ 8,96	25.715,20	<b>R\$ 10,57</b>	R\$ 30.335,90	R\$0,00	R\$30.335,90	R\$30.335,90
	34	2021007	Laudemar Lutke x Benevitz x Escola Cab. Rio Lamego	EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego	TR	V	5	205	SIM	0	2	2	7	7	0	14	2.870,00	08 passageiros	R\$ 8,96	25.715,20	<b>R\$ 10,57</b>	R\$ 30.335,90	R\$0,00	R\$30.335,90	R\$30.335,90
	34	2021008	Dalmácio Strey x Braun x Leomar Schroeder x Noemog	EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego	TR	V	5	205	SIM	0	4	4	7	7	0	14	2.870,00	08 passageiros	R\$ 8,96	25.715,20	<b>R\$ 10,57</b>	R\$ 30.335,90	R\$0,00	R\$30.335,90	R\$30.335,90
69	50	2021097	Sítio Ponath x Rio Parasita x Granjas Rogério Stange x Igreja Luterana x CMEI Rayane Luiza Berger	CMEI Rayane Luiza Berger	TR	M	5	205	SIM	0	4	4	11	11	0	22	4.510,00	08 passageiros	R\$ 15,80	71.258,00	<b>R\$ 10,57</b>	R\$ 47.670,70	R\$0,00	R\$47.670,70	R\$47.670,70
70	57	2021105	Escola Córrego São Sebastião x Sítio Vieira x Sítio Mauri x Vila Eggert x Blomanil x CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	M	5	205	SIM	0	8	8	10	10	0	20	4.100,00	08 passageiros	R\$ 11,57	47.437,00	<b>R\$ 10,57</b>	R\$ 43.337,00	R\$0,00	R\$43.337,00	R\$43.337,00
	57	2021106	Escola Córrego São Sebastião x Sítio Vieira x Sítio Mauri x Vila Eggert	CMEI Pommern	TR	V	5	205	SIM	0	8	8	10	10	0	20	4.100,00	08 passageiros	R\$ 11,57	47.437,00	<b>R\$ 10,57</b>	R\$ 43.337,00	R\$0,00	R\$43.337,00	R\$43.337,00



			Sivaldo Reinholz x Angelo Lucht x Escola Rio Claro. (Viagem 02)																						
73	11	2021038	ICEVES x Evair Binow x Gelson Boening x Ademar Heidmann x Escola Borchardt x Darli Holz x Alfredo Lauret x Escola Pagung (Duas viagens)	EMUEF Adolpho Pagung	TR	M	5	205	SIM	0	10	10	22	22	0	44	9.020,00	15 passageiros	R\$ 7,01	63.230,20	<b>R\$ 8,21</b>	R\$ 74.054,20	R\$0,00	R\$74.054,20	R\$74.054,20
	11	2021039	ICEVES x Evair Binow x Gelson Boening x Ademar Heidmann x Escola Borchardt x Darli Holz x Alfredo Lauret x Escola Pagung (Duas viagens)	EMUEF Adolpho Pagung	TR	V	5	205	SIM	0	18	18	22	22	0	44	9.020,00	15 passageiros	R\$ 7,01	63.230,20	<b>R\$ 8,21</b>	R\$ 74.054,20	R\$0,00	R\$74.054,20	R\$74.054,20
74	12	2021002	Sítio Dettmann x Schneider x EFA x Sérgio Schneider x Lorival Schulz x Arnholz x Asfalto x Cachoeira Marquardt x EMEI Fazenda	EMEI Fazenda Emilio Schroeder	TR	V	5	205	SIM	0	16	16	26	26	0	52	10.660,00	15 passageiros	R\$ 8,83	94.127,80	<b>R\$ 8,21</b>	R\$ 87.518,60	R\$0,00	R\$87.518,60	R\$87.518,60





			Antônio Gonçalves																						
81	35	2021072	Luciano Schneider x Índio x Waldemiro Hartwig x Schultz x Entrada Barragem (Rosiane Pereira) x Maurino Marx x Sítio Ponath x EMEIEF Recreio	EMEIEF Recreio	TR	M	5	205	SIM	0	13	13	21	21	0	42	8.610,00	15 passageiros	R\$ 7,37	63.455,70	<b>R\$ 10,13</b>	R\$ 87.219,30	R\$0,00	R\$87.219,30	R\$87.219,30
	35	2021073	Luciano Schneider x Índio x Waldemiro Hartwig x Schultz x Entrada Barragem (Rosiane Pereira) x Maurino Marx x Sítio Ponath x EMEIEF Recreio	EMEIEF Recreio	TR	V	5	205	SIM	0	24	24	21	21	0	42	8.610,00	15 passageiros	R\$ 7,37	63.455,70	<b>R\$ 10,13</b>	R\$ 87.219,30	R\$0,00	R\$87.219,30	R\$87.219,30
82	52	2021100	Adelino Daumann x Campo Boening x Holz x Vila Nass x Cmei Jetibá x Dalmácio Lemke x Sítio Holz x Luciano Pilger x Irinéia x Igreja Católica x CMEI Jetibá	CMEI Jetibá	TR	M	5	205	SIM	0	11	11	14	14	0	28	5.740,00	15 passageiros	R\$ 14,03	80.532,20	<b>R\$ 10,13</b>	R\$ 58.146,20	R\$0,00	R\$58.146,20	R\$58.146,20
83	53	2021101	Sítio Melinda Borchardt x Granjas x Igreja Jetibá x Saik x Armim Kruger x Borchardt x Macimiro Otto x Asfalto x CMEI Jetibá	CMEI Jetibá	TR	M	5	205	SIM	0	11	11	22	22	0	44	9.020,00	15 passageiros	R\$ 9,93	89.568,60	<b>R\$ 10,13</b>	R\$ 91.372,60	R\$0,00	R\$91.372,60	R\$91.372,60
84	55	2021103	Granjas Suínos Brandt x Granjas Renan Berger x Vila Dettman x Sítio Jajá x Roda D'água x FARESE X CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	M	5	205	SIM	0	9	9	10	10	0	20	4.100,00	15 passageiros	R\$ 12,44	51.004,00	<b>R\$ 10,13</b>	R\$ 41.533,00	R\$0,00	R\$41.533,00	R\$41.533,00
	55	2021104	Granjas Suínos Brandt x Granjas Renan Berger x Vila Dettman x Sítio Jajá x Roda D'água x FARESE X CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	V	5	205	SIM	0	6	6	10	10	0	20	4.100,00	15 passageiros	R\$ 12,44	51.004,00	<b>R\$ 10,13</b>	R\$ 41.533,00	R\$0,00	R\$41.533,00	R\$41.533,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>0</b>	<b>143</b>	<b>143</b>	<b>174</b>	<b>174</b>	<b>0</b>	<b>348</b>	<b>71.340,00</b>			<b>723.055,50</b>	<b>10,1353</b>	<b>722.674,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 722.674,20</b>	<b>R\$ 722.674,20</b>

**LOTE 13 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM)  
CAPACIDADE ATÉ 15 PASSAGEIROS (TIPO 05**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/ Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				KM ANUAL	Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTOAL FIN		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
85	58	2021107	Serraria Sperandio x Bar Parada Obrigatória x Ilha Berger x Sítio Otto x Serraria Tesch x Jair Berger x Pousada das Águas x Elimar Schawambach x Vila dos Italianos x CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	M	5	205	SIM	0	11	11	21,5	21,5	0	43	8.815,00	15 passageiros	R\$ 7,27	64.085,05	R\$ 9,05	R\$ 79.775,75	R\$0,00	R\$79.775,75	R\$79.775,75
	58	2021108	Serraria Sperandio x Bar Parada Obrigatória x Ilha Berger x Sítio Otto x Serraria Tesch x Jair Berger x Pousada das Águas x Elimar Schawambach x Vila dos Italianos x CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	V	5	205	SIM	0	9	9	21,5	21,5	0	43	8.815,00	15 passageiros	R\$ 7,27	64.085,05	R\$ 9,05	R\$ 79.775,75	R\$0,00	R\$79.775,75	R\$79.775,75
86	59	2021109	Alto Recreio x Santa Luzia x APAE x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	M	5	205	SIM	0	11	11	14	14	0	28	5.740,00	15 passageiros	R\$ 9,67	55.505,80	R\$ 9,05	R\$ 51.947,00	R\$0,00	R\$51.947,00	R\$51.947,00
	59	2021110	Alto Recreio x Santa Luzia x APAE x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	V	5	205	SIM	0	11	11	14	14	0	28	5.740,00	15 passageiros	R\$ 9,67	55.505,80	R\$ 9,05	R\$ 51.947,00	R\$0,00	R\$51.947,00	R\$51.947,00
87	60	2021111	Alto São Luis x Manancial x Divisa x Vila Hammer x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	M	5	205	SIM	0	10	10	17	17	0	34	6.970,00	15 passageiros	R\$ 8,46	58.966,20	R\$ 9,05	R\$ 63.078,50	R\$0,00	R\$63.078,50	R\$63.078,50
	60	2021112	Alto São Luis x Manancial x Divisa x Vila Hammer x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	V	5	205	SIM	0	9	9	17	17	0	34	6.970,00	15 passageiros	R\$ 8,46	58.966,20	R\$ 9,05	R\$ 63.078,50	R\$0,00	R\$63.078,50	R\$63.078,50

88	61	2021113	Virada x Lequinho x Vila Pavão x Leda Flores x Granjas Erdmann x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	M	5	205	SIM	0	14	14	12	12	0	24	4.920,00	15 passageiros	R\$ 10,82	53.234,40	<b>R\$ 9,05</b>	R\$ 44.526,00	R\$0,00	R\$44.526,00	R\$44.526,00
	61	2021114	Virada x Lequinho x Vila Pavão x Leda Flores x Granjas Erdmann x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	V	5	205	SIM	0	11	11	12	12	0	24	4.920,00	15 passageiros	R\$ 10,82	53.234,40	<b>R\$ 9,05</b>	R\$ 44.526,00	R\$0,00	R\$44.526,00	R\$44.526,00
89	65	2021018	Sítio Flotério Schultz x Escola Alberto Schultz x Abatedouro Nitz x Sandoel Zaager x Cemitério Reinholz x Lemke x Escola Rio Triunfo	EMPEIEF Rio Triunfo	TR	M	5	205	SIM	0	13	13	12,5	12,5	0	25	5.125,00	15 passageiros	R\$ 10,50	53.812,50	<b>R\$ 9,05</b>	R\$ 46.381,25	R\$0,00	R\$46.381,25	R\$46.381,25
	65	2021019	Sítio Flotério Schultz x Escola Alberto Schultz x Abatedouro Nitz x Sandoel Zaager x Cemitério Reinholz x Lemke x Escola Rio Triunfo	EMPEIEF Rio Triunfo	TR	V	5	205	SIM	0	8	8	12,5	12,5	0	25	5.125,00	15 passageiros	R\$ 10,50	53.812,50	<b>R\$ 9,05</b>	R\$ 46.381,25	R\$0,00	R\$46.381,25	R\$46.381,25
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>0</b>	<b>107</b>	<b>107</b>	<b>154</b>	<b>154</b>	<b>0</b>	<b>308</b>	<b>63.140,00</b>			<b>571.207,90</b>	<b>9,0467</b>	<b>571.417,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 571.417,00</b>	<b>R\$ 571.417,00</b>
<b>LOTE 14 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 04)</b>																									
ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem			KM ANUAL	Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTOAL FIN			
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.							Total	Estado	Município	Total
90	4	2021024	Rio Bonito x Kruger x Entrada de Recreio x Entrada de Caramuru x Escola	EMPEIF Alcides Pimentel	TR	M	5	205	SIM	0	13	13	23	23	0	46	9.430,00	23 passageiros	R\$ 7,64	72.045,20	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 85.152,90	R\$0,00	R\$85.152,90	R\$85.152,90



			Alcides Pimentel																																			
	4	2021025	Rio Bonito x Kruger x Entrada de Recreio x Entrada de Caramuru x Escola Alcides Pimentel	EMPEIF Alcides Pimentel	TR	V	5	205	SIM	0	16	16	23	23	0	46	9.430,00	23 passageiros	R\$ 7,64	72.045,20	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 85.152,90	R\$0,00	R\$85.152,90	R\$85.152,90													
91	5	2021026	Corrego Japão x Sítio Krause x Escola Alcides Pimentel	EMPEIF Alcides Pimentel	TR	M	5	205	SIM	0	21	21	10	10	0	20	4.100,00	23 passageiros	R\$ 13,35	54.735,00	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 37.023,00	R\$0,00	R\$37.023,00	R\$37.023,00													
	5	2021027	Corrego Japão x Sítio Krause x Escola Alcides Pimentel	EMPEIF Alcides Pimentel	TR	V	5	205	SIM	0	9	9	10	10	0	20	4.100,00	23 passageiros	R\$ 13,35	54.735,00	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 37.023,00	R\$0,00	R\$37.023,00	R\$37.023,00													
	7	2021030	Igreja Assembléia x Pimentel x Sentido Guarino Schiavo x Represa x Igreja Batista x Valter Littig x Asfalto x Escola Cab. Rio Santa Maria.	EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria	TR	M	5	205	SIM	0	17	17	18	18	0	36	7.380,00	23 passageiros	R\$ 9,00	66.420,00	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 66.641,40	R\$0,00	R\$66.641,40	R\$66.641,40													

	7	2021031	Igreja Assembléia x Sentido Guarino Schiavo x Represa x Igreja Batista x Pimentel x Valter Littig x Asfalto x Escola Cab. Rio Santa Maria.	EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria	TR	V	5	205	SIM	0	14	14	18	18	0	36	7.380,00	23 passageiros	R\$ 9,00	66.420,00	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 66.641,40	R\$0,00	R\$66.641,40	R\$66.641,40
--	---	---------	--	--------------------------------------	----	---	---	-----	-----	---	----	----	----	----	---	----	----------	----------------	----------	-----------	-----------------	---------------	---------	--------------	--------------

93	10	2021036	Dettmann x Schultz x Encruzilhada Elvides Schwambach x Escola Faz. Schultz x Encruzilhada Braun x ICEVES x Floriano Dettmann x Sítio Pé da Serra x Escola Adolpho Pagung	EMUEF Adolpho Pagung	TR	M	5	205	SIM	0	16	16	18,5	18,5	0	37	7.585,00	23 passageiros	R\$ 8,85	67.127,25	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 68.492,55	R\$0,00	R\$68.492,55	R\$68.492,55
----	----	---------	--	----------------------	----	---	---	-----	-----	---	----	----	------	------	---	----	----------	----------------	----------	-----------	-----------------	---------------	---------	--------------	--------------

	10	2021037	Dettmann x Schultz x Encruzilhada Elvides Schwambach x Escola Faz. Schultz x Encruzilhada Braun x ICEVES x Floriano Dettmann x Sítio Pé da Serra x Escola Adolpho Pagung	EMUEF Adolpho Pagung	TR	V	5	205	SIM	0	23	23	18,5	18,5	0	37	7.585,00	23 passageiros	R\$ 8,85	67.127,25	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 68.492,55	R\$0,00	R\$68.492,55	R\$68.492,55
--	----	---------	--	----------------------	----	---	---	-----	-----	---	----	----	------	------	---	----	----------	----------------	----------	-----------	-----------------	---------------	---------	--------------	--------------

			Serra x Escola Adolpho Pagung.																						
94	16	2021044	Rio Taquara x Rio Taquarinha x EFA (Semana 1)	EFA São João de Garrafão	TR	I	5	205	NÃO	0	18	18	14,5	14,5	0	29	5.945,00	23 passageiros	R\$ 7,79	46.311,55	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 53.683,35	R\$0,00	R\$53.683,35	R\$53.683,35
	16	2021044	Rio Taquara x Rio Taquarinha x EFA (Semana 2)	EFA São João de Garrafão	TR	I	5	205	NÃO	0	11	11	14,5	14,5	0	29	5.945,00	23 passageiros	R\$ 7,79	46.311,55	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 53.683,35	R\$0,00	R\$53.683,35	R\$53.683,35
95	17	2021045	São Bento x EFA (Semana 1)	EFA São João de Garrafão	TR	I	5	205	NÃO	0	10	10	9,3	9,3	0	18,6	3.813,00	23 passageiros	R\$ 10,15	38.701,95	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 34.431,39	R\$0,00	R\$34.431,39	R\$34.431,39
	17	2021045	São Bento x EFA (Semana 2)	EFA São João de Garrafão	TR	I	5	205	NÃO	0	18	18	9,3	9,3	0	18,6	3.813,00	23 passageiros	R\$ 10,15	38.701,95	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 34.431,39	R\$0,00	R\$34.431,39	R\$34.431,39
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>0</b>	<b>186</b>	<b>186</b>	<b>186,6</b>	<b>186,6</b>	<b>0</b>	<b>373,2</b>	<b>76.506,00</b>			<b>690.681,90</b>	<b>9,0278</b>	<b>690.849,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 690.849,18</b>	<b>R\$ 690.849,18</b>

92 92

**LOTE 15 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM**

**CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 05)**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				KM ANUAL	Capacidade e Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTO FINAL		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
96	19	2021047	Alto Santa Maria x Augusto Kosanke x Selino Schimdt x Escola Luis G.H.Potratz.	EMEIEF Luiz G. Henrique Potratz	TR	M	5	205	SIM	0	18	18	12	12	0	24	4.920,00	23 passageiros	R\$ 10,23	50.331,60	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 56.678,40	R\$0,00	R\$56.678,40	R\$56.678,40
	19	2021048	Alto Santa Maria x Augusto Kosanke x Selino Schimdt x Escola Luis G.H.Potratz.	EMEIEF Luiz G. Henrique Potratz	TR	V	5	205	NÃO	0	6	6	12	12	0	24	4.920,00	23 passageiros	R\$ 10,23	50.331,60	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 56.678,40	R\$0,00	R\$56.678,40	R\$56.678,40
97	20	2021049	Sítio Luciano Plaster x Igreja Luterana x	EMEIEF Luiz G. Henrique Potratz	TR	M	5	205	SIM	0	23	23	7,5	7,5	0	15	3.075,00	23 passageiros	R\$ 14,22	43.726,50	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 35.424,00	R\$0,00	R\$35.424,00	R\$35.424,00

			Serraria Loose x Agélica Jastrow x Posto de Saúde x Escola Luis G. H. Potratz																						
	20	2021050	Sítio Luciano Plaster x Igreja Luterana x Serraria Loose x Agélica Jastrow x Posto de Saúde x Escola Luis G. H. Potratz	EMEIEF Luiz G. Henrique Potratz	TR	V	5	205	NÃO	0	22	22	7,5	7,5	0	15	3.075,00	23 passageiros	R\$ 14,22	43.726,50	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 35.424,00	R\$0,00	R\$35.424,00	R\$35.424,00
98	26	2021057	Arnaldo Lahass x Principal x Rosinelda x Schmidt x EMPEIEF Rio Lamego	EMPEIEF Rio Lamego	TR	M	5	205	SIM	0	21	21	14	14	0	28	5.740,00	23 passageiros	R\$ 9,98	57.285,20	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 66.124,80	R\$0,00	R\$66.124,80	R\$66.124,80
	26	2021058	Rio Lamego x Vanilda Braun x Fazenda Espíndula x EMEIEF Antônio Gonçalves	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	205	SIM	0	20	20	16,5	16,5	0	33	6.765,00	23 passageiros	R\$ 9,98	67.514,70	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 77.932,80	R\$0,00	R\$77.932,80	R\$77.932,80
99	27	2021059	Bigode de Ouro x Córrego Simão x Córrego Pastilha x Asfalto x EMEIEF Antônio Gonçalves	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	M	5	205	SIM	0	17	17	11	11	0	22	4.510,00	23 passageiros	R\$ 12,88	58.088,80	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 51.955,20	R\$0,00	R\$51.955,20	R\$51.955,20
	27	2021060	Córrego Simão x Virada Pantoja x Bigode de Ouro x Asfalto x EMEIEF Antônio Gonçalves	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	205	SIM	0	13	13	10	10	0	20	4.100,00	23 passageiros	R\$ 12,88	52.808,00	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 47.232,00	R\$0,00	R\$47.232,00	R\$47.232,00
100	31	2021067	Escola Rio Lamego x Fazenda Espíndula x EMEIEF Antônio Gonçalves	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	M	5	205	SIM	0	23	23	11,5	11,5	0	23	4.715,00	23 passageiros	R\$ 12,88	60.729,20	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 54.316,80	R\$0,00	R\$54.316,80	R\$54.316,80

	31	2021068	Fazenda Arthur Plaster x Rio Lamego x EMEIEF Antônio Gonçalves	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	205	SIM	0	19	19	9,5	9,5	0	19	3.895,00	23 passageiros	R\$ 12,88	50.167,60	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 44.870,40	R\$0,00	R\$44.870,40	R\$44.870,40
101	32	2021069	Cabeceira do Rio Lamego x Fazenda Espíndula x EMEIEF Antônio Gonçalves	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	205	SIM	0	22	22	12	12	0	24	4.920,00	23 passageiros	R\$ 16,89	83.098,80	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 56.678,40	R\$0,00	R\$56.678,40	R\$56.678,40
102	38	2021078	Rio Taquara x Geraldo Haese x Nilo Schiavo x EMEF João Lauvers	EMEF João Lauvers	TR	V	5	205	NÃO	0	19	19	26	26	0	52	10.660,00	23 passageiros	R\$ 8,28	88.264,80	<b>R\$ 11,52</b>	R\$ 122.803,20	R\$0,00	R\$122.803,20	R\$122.803,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>0</b>	<b>223</b>	<b>223</b>	<b>149,5</b>	<b>149,5</b>	<b>0</b>	<b>299</b>	<b>61.295,00</b>			<b>706.073,30</b>	<b>11,5193</b>	<b>706.118,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 706.118,40</b>	<b>R\$ 706.118,40</b>

**LOTE 16 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 06)**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				KM ANUAL	Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTO FINAL		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
103	41	2021083	Rio Sabino x Associação x Cemitério x EMEF João Lauvers	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	M	5	205	SIM	0	22	22	27	27	0	54	11.070,00	23 passageiros	R\$ 6,75	74.722,50	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 99.630,00	R\$0,00	R\$99.630,00	R\$99.630,00
	41	2021084	Rio Sabino x Alto Rio Plantoja x EMEF João Lauvers x Creche Petronella.	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	V	5	205	SIM	0	13	13	27,5	27,5	0	55	11.275,00	23 passageiros	R\$ 6,75	76.106,25	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 101.475,00	R\$0,00	R\$101.475,00	R\$101.475,00
	41	2021085	Ribeirão da Lage x Rio Sabino x EMEF João Lauvers	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	V	5	205	SIM	0	4	4	7	7	0	14	2.870,00	23 passageiros	R\$ 6,75	19.372,50	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 25.830,00	R\$0,00	R\$25.830,00	R\$25.830,00
104	45	2021009	Inimah Saager x Sítio Ludtke x Granjas Berger x Principal x Escola Barracão Rio Possmoser.	EMPEIF Barracão do Rio Possmoser	TR	M	5	205	SIM	0	12	12	6	6	0	12	2.460,00	23 passageiros	R\$ 11,56	28.437,60	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 22.140,00	R\$0,00	R\$22.140,00	R\$22.140,00
	45	2021010	Avelino Stich x Kosanke x Dório Gonçalves x Levi Brandenburg	EMPEIF Barracão do Rio Possmoser	TR	M	5	205	SIM	0	23	23	14	14	0	28	5.740,00	23 passageiros	R\$ 11,56	66.354,40	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 51.660,00	R\$0,00	R\$51.660,00	R\$51.660,00

			x Ott x Granjas BL x Jastrow x Vitorino Hammer x Casa Pastoral x Escola Barracão Rio Possmoser.																						
105	51	2021098	Rio Veado x Granjas Salomão x Serraria x Marcelo Zager x Igreja Luterana x CMEI Rayane Luiza Berger	CMEI Rayane Luiza Berger	TR	M	5	205	SIM	0	16	16	21	21	0	42	8.610,00	23 passagei- ros	R\$ 8,22	70.774,20	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 77.490,00	R\$0,00	R\$77.490,00	R\$77.490,00
	51	2021099	Rio Veado x Granjas Salomão x Serraria x Marcelo Zager x Igreja Luterana x CMEI Rayane Luiza Berger	CMEI Rayane Luiza Berger	TR	V	5	205	SIM	0	6	6	21	21	0	42	8.610,00	23 passagei- ros	R\$ 8,22	70.774,20	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 77.490,00	R\$0,00	R\$77.490,00	R\$77.490,00
106	54	2021102	Entrada Campo Daniel Holz x Helmar Gumz x Felício Holz x Beto Corona x Granjas Sthur x CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	V	5	205	SIM	0	16	16	8	8	0	16	3.280,00	23 passagei- ros	R\$ 22,62	74.193,60	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 29.520,00	R\$0,00	R\$29.520,00	R\$29.520,00
107	56	2021011	Arthur Jastrow x Sitio Pagung x Fabricio Hartwig x Waldemiro Hartwig x Henrique Potratz x Reinaldo Jastrow x Escola Barracão Rio Possmoser. (veículo até 23 lugares devido as estradas) Fazer duas viagens)	EMPEIF Barracão do Rio Possmoser	TR	M	5	205	SIM	0	22	22	22,5	22,5	0	45	9.225,00	23 passagei- ros	R\$ 10,67	98.430,75	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 83.025,00	R\$0,00	R\$83.025,00	R\$83.025,00
108	62	2021115	Serra do Gelo	EMUEF Serra do Gelo	TR	V	5	205	SIM	0	16	16	10	10	0	20	4.100,00	23 passagei- ros	R\$ 6,38	26.158,00	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 36.900,00	R\$0,00	R\$36.900,00	R\$36.900,00

TOTAL DO LOTE										0	150	150	164	164	0	328	67.240,00			605.324,00	R\$ 9,0024	605.160,00	R\$ 0,00	R\$ 605.160,00	R\$ 605.160,00
LOTE 17 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 04)																									
ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				KM ANUAL	Capacidade e Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTO FINAL		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
109	3	2021022	Sítio Majeski x Helmut Jastrow x Sítio Zager x Ponath x Lourival Malikoski x Dauri Stieg x EMPEIF Faz. Franz Schneider.	EMPEIF Fazenda Franz Schneider	TR	M	5	205	SIM	0	27	27	23	23	0	46	9.430,00	41 passageiros	R\$ 8,29	R\$ 78.174,70	R\$ 8,41	R\$ 79.306,30	R\$0,00	R\$79.306,30	R\$79.306,30
	3	2021023	Sítio Majeski x Helmut Jastrow x Sítio Zager x Ponath x Lourival Malikoski x Dauri Stieg x EMPEIF Faz. Franz Schneider.	EMPEIF Fazenda Franz Schneider	TR	V	5	205	SIM	0	12	12	23	23	0	46	9.430,00	41 passageiros	R\$ 8,29	R\$ 78.174,70	R\$ 8,41	R\$ 79.306,30	R\$0,00	R\$79.306,30	R\$79.306,30
110	6	2021028	Divisa de Afonso Cláudio x Asfalto x André Lauvers x Igreja Luterana x Pedreira x Kuthz x Campo Guarani x Cemitério x Escola Cab. Rio Santa Maria.	EMPEIE F Cabeceira do Rio Santa Maria	TR	M	5	205	SIM	0	33	33	20	20	0	40	8.200,00	41 passageiros	R\$ 8,93	R\$ 73.226,00	R\$ 8,41	R\$ 68.962,00	R\$0,00	R\$68.962,00	R\$68.962,00
	6	2021029	Divisa de Afonso Cláudio x Asfalto x André Lauvers x Igreja Luterana x Pedreira x Kuthz x Campo	EMPEIE F Cabeceira do Rio Santa Maria	TR	V	5	205	SIM	0	23	23	20	20	0	40	8.200,00	41 passageiros	R\$ 8,93	R\$ 73.226,00	R\$ 8,41	R\$ 68.962,00	R\$0,00	R\$68.962,00	R\$68.962,00

			Guarani x Cemitério x Escola Cab. Rio Santa Maria.																							
111	9	2021034	Noebeck x Kritlow x Eduardo Coimbra x Vandelino Nass x Valter Kempin x Clarindo Moreto x Escola Carlos Zummach.	EMUEF Carlos Zummach	TR	M	5	205	SIM	0	25	25	19,5	19,5	0	39	7.995,00	41 passageiros	R\$ 9,06	R\$ 72.434,70	R\$ 8,41	R\$ 67.237,95	R\$0,00	R\$67.237,95	R\$67.237,95	
	9	2021035	Noebeck x Kritlow x Eduardo Coimbra x Vandelino Nass x Valter Kempin x Clarindo Moreto x Escola Carlos Zummach.	EMUEF Carlos Zummach	TR	V	5	205	SIM	0	4	4	19,5	19,5	0	39	7.995,00	41 passageiros	R\$ 9,06	R\$ 72.434,70	R\$ 8,41	R\$ 67.237,95	R\$0,00	R\$67.237,95	R\$67.237,95	
112	14	2021042	Rio Lamego x Pedra do Garrafão x EFA (Semana 1)	EFA São João de Garrafão	TR	I	5	205	NÃO	0	14	14	20,5	20,5	0	41	8.405,00	41 passageiros	R\$ 7,03	R\$ 59.087,15	R\$ 8,41	R\$ 70.686,05	R\$0,00	R\$70.686,05	R\$70.686,05	
	14	2021042	Rio Lamego x Pedra do Garrafão x EFA (Semana 2)	EFA São João de Garrafão	TR	I	5	205	NÃO	0	24	24	20,5	20,5	0	41	8.405,00	41 passageiros	R\$ 7,03	R\$ 59.087,15	R\$ 8,41	R\$ 70.686,05	R\$0,00	R\$70.686,05	R\$70.686,05	
113	22	2021053	Barra do Rio Claro x Entrada Alto Rio Triunfo x Sítio Koeler x EMCAPA x Escola Luis G.H.Potratz.	EMEIEF Luiz G. Henrique Potratz	TR	M	5	205	SIM	0	34	34	16,5	16,5	0	33	6.765,00	41 passageiros	R\$ 8,90	R\$ 60.208,50	R\$ 8,41	R\$ 56.893,65	R\$0,00	R\$56.893,65	R\$56.893,65	
	22	2021054	Barra do Rio Claro x Entrada Alto Rio Triunfo x Sítio Koeler x EMCAPA x Escola Luis G.H.Potratz.	EMEIEF Luiz G. Henrique Potratz	TR	V	5	205	NÃO	0	16	16	16,5	16,5	0	33	6.765,00	41 passageiros	R\$ 8,90	R\$ 60.208,50	R\$ 8,41	R\$ 56.893,65	R\$0,00	R\$56.893,65	R\$56.893,65	
<b>TOTAL DO LOTE</b>										<b>0</b>	<b>212</b>	<b>212</b>	<b>199</b>	<b>199</b>	<b>0</b>	<b>398</b>	<b>81.590,00</b>			<b>686.262,10</b>	<b>R\$ 8,4111</b>	<b>686.171,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 686.171,90</b>	<b>R\$ 686.171,90</b>	

**LOTE 18 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM)  
CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 05**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				KM ANUAL	Capacidade e Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTO FINAL		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
114	24	2021055	Fazenda Arthur Plaster x Encruzilhada Bar Roxo x Granjas Kerkchoff x Vanildo Strey x Gustavo Rogge x Principal x Escola Luis G.H. Potratz.	EMEIEF Luiz G. Henrique Potratz	TR	V	5	205	NÃO	0	34	34	20	20	0	40	8.200,00	41 passageiros	R\$ 10,21	R\$ 83.722,00	<b>R\$ 10,94</b>	R\$ 89.708,00	R\$0,00	R\$89.708,00	R\$89.708,00
115	25	2021056	Sítio Luth x Escola Rio Claro x Alto Rio Triunfo x Igreja Missure x Escola Luis G.H.Potratz.	EMEIEF Luiz G. Henrique Potratz	TR	V	5	205	NÃO	0	41	41	17	17	0	34	6.970,00	41 passageiros	R\$ 11,31	R\$ 78.830,70	<b>R\$ 10,94</b>	R\$ 76.251,80	R\$0,00	R\$76.251,80	R\$76.251,80
116	29	2021063	Asfalto Rio Veado x Zé Nelson x Professora Dinilda x Clovis Braun x Asfalto x EMEIEF Antônio Gonçalves	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	M	5	205	SIM	0	25	25	15	15	0	30	6.150,00	41 passageiros	R\$ 10,37	R\$ 63.775,50	<b>R\$ 10,94</b>	R\$ 67.281,00	R\$0,00	R\$67.281,00	R\$67.281,00
	29	2021064	Clóvis Braun x Professora Dinilda x Sítio Stur x Leonor Prasser x Gilberto Ott x EMEIEF Antônio Gonçalves	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	205	SIM	0	20	20	16	16	0	32	6.560,00	41 passageiros	R\$ 10,37	R\$ 68.027,20	<b>R\$ 10,94</b>	R\$ 71.766,40	R\$0,00	R\$71.766,40	R\$71.766,40
117	39	2021079	Escola Frederico Schultz x Rio do Queijo x Franz Haese x Heberto x EMEF João Lauvers x Creche Petronella.	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	M	5	205	SIM	0	36	36	15	15	0	30	6.150,00	41 passageiros	R\$ 10,58	R\$ 65.067,00	<b>R\$ 10,94</b>	R\$ 67.281,00	R\$0,00	R\$67.281,00	R\$67.281,00



39	2021080	Escola Frederico Schultz x Rio do Queijo x Heberto x EMEF João Lauvers x Creche Petronella.	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	V	5	205	SIM	0	16	16	15	15	0	30	6.150,00	41 passageiros	R\$ 10,58	R\$ 65.067,00	<b>R\$ 10,94</b>	R\$ 67.281,00	R\$0,00	R\$67.281,00	R\$67.281,00
40	2021081	Vila de Cima x EMEF João Lauvers x Creche Petronella.	EMEF João Lauvers	TR	M	5	205	SIM	0	26	26	3	3	0	6	1.230,00	41 passageiros	R\$ 12,98	R\$ 15.965,40	<b>R\$ 10,94</b>	R\$ 13.456,20	R\$0,00	R\$13.456,20	R\$13.456,20

118 118

40	2021082	Rio Taquarinhã x Rio Taquara x Majeski x EMEF João Lauvers	EMEF João Lauvers	TR	V	5	205	NÃO	0	46	46	15	15	0	30	6.150,00	41 passageiros	R\$ 12,98	R\$ 79.827,00	<b>R\$ 10,94</b>	R\$ 67.281,00	R\$0,00	R\$67.281,00	R\$67.281,00
<b>TOTAL LOTE DO</b>									<b>0</b>	<b>244</b>	<b>244</b>	<b>116</b>	<b>116</b>	<b>0</b>	<b>232</b>	<b>47.560,00</b>			<b>520.281,80</b>	<b>R\$ 10,9395</b>	<b>520.306,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 520.306,40</b>	<b>R\$ 520.306,40</b>

**LOTE 19 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 06)**

ITEM DO CONTRATO	Veículo Referência	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Dias/Semana	DIAS LETIVOS ANUAL	Monitor	Alunos			Quilometragem				KM ANUAL	Capacidade Veículo	UNITÁRIO ESPECÍFICO	CUSTO ANUAL ESPECÍFICO	UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO ANUAL MÉDIO	CUSTO FINAL		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
119	42	2021086	Pedra Garrafão x Leomar Schroeder x Franz Lauvers x Granjas Fabricio Guilherme - EMEF João Lauvers x Creche Petronella.	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	M	5	205	SIM	0	33	33	14,5	14,5	0	29	5.945,00	41 passageiros	R\$ 9,48	R\$ 56.358,60	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 52.613,25	R\$0,00	R\$52.613,25	R\$52.613,25
	42	2021087	Pedra Garrafão x Daniel Dones x Anizio x EMEF João Lauvers x Creche Petronella.	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	V	5	205	SIM	0	25	25	21,5	21,5	0	43	8.815,00	41 passageiros	R\$ 9,48	R\$ 83.566,20	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 78.012,75	R\$0,00	R\$78.012,75	R\$78.012,75

120	43	2021088	São Bento x Igreja Luterana x Jair Tesch x EMEF João Lauvers	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	V	5	205	SIM	0	34	34	24	24	0	48	9.840,00	41 passageiros	R\$ 10,73	R\$ 105.583,20	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 87.084,00	R\$0,00	R\$87.084,00	R\$87.084,00
121	44	2021089	Beltz x Campo Boening x Ademair Thom x Mansk x Foesch x EMEF São Sebastião x Sítio Vesper x Mansk x Eduardo Holz x EMEIEF São Sebastião (Duas Viagens)	EMEIEF São Sebastião	TR	M	5	205	SIM	0	28	28	22	22	0	44	9.020,00	41 passageiros	R\$ 8,48	R\$ 76.489,60	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 79.827,00	R\$0,00	R\$79.827,00	R\$79.827,00
	44	2021090	Beltz x Campo Boening x Ademair Thom x Mansk x Foesch x EMEF São Sebastião x Sítio Vesper x Mansk x Eduardo Holz x EMEIEF São Sebastião (Duas Viagens)	EMEIEF São Sebastião	TR	V	5	205	SIM	0	20	20	22	22	0	44	9.020,00	41 passageiros	R\$ 8,48	R\$ 76.489,60	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 79.827,00	R\$0,00	R\$79.827,00	R\$79.827,00
122	63	2021012	Entrada do Rio Claro x Granjas Kerchoff x Granjas Dalvino Sthur x Bar Roxo x Escola (Viagem 01)	EMPEIE F Fazenda Arthur Plaster	TR	M	5	205	SIM	0	33	33	10	10	0	20	4.100,00	41 passageiros	R\$ 8,93	R\$ 36.613,00	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 36.285,00	R\$0,00	R\$36.285,00	R\$36.285,00

	63	2021013	Conrad x Igreja Luterana Rio Lamego x Ponte Kempim x Escola Arthur Plaster. (Viagem 02)	EMPEIE F Fazenda Arthur Plaster	TR	M	5	205	SIM	0	7	7	10	10	0	20	4.100,00	41 passageiros	R\$ 8,93	R\$ 36.613,00	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 36.285,00	R\$0,00	R\$36.285,00	R\$36.285,00
	63	2021014	Entrada do Rio Claro x Granjas Kerchoff x Granjas Dalvino Sthur x Bar Roxo x Escola (Viagem 01)	EMPEIE F Fazenda Arthur Plaster	TR	V	5	205	SIM	0	7	7	10	10	0	20	4.100,00	41 passageiros	R\$ 8,93	R\$ 36.613,00	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 36.285,00	R\$0,00	R\$36.285,00	R\$36.285,00
	63	2021015	Conrad x Igreja Luterana Rio Lamego x Ponte Kempim x Escola Arthur Plaster. (Viagem 02)	EMPEIE F Fazenda Arthur Plaster	TR	V	5	205	SIM	0	3	3	10	10	0	20	4.100,00	41 passageiros	R\$ 8,93	R\$ 36.613,00	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 36.285,00	R\$0,00	R\$36.285,00	R\$36.285,00
123	64	2021016	Ivan Schwanz x Joel Zequini x José Elmo x Davel x Devani S. Schneider X EMPEIEF Rio Taquara	EMPEIF Rio Taquara	TR	M	5	205	SIM	0	28	28	26	26	0	52	10.660,00	41 passageiros	R\$ 7,79	R\$ 83.041,40	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 94.341,00	R\$0,00	R\$94.341,00	R\$94.341,00
	64	2021017	Ivan Schwanz x Joel Zequini x José Elmo x Davel x Devani S. Schneider X EMPEIEF	EMPEIF Rio Taquara	TR	V	5	205	SIM	0	29	29	26	26	0	52	10.660,00	41 passageiros	R\$ 7,79	R\$ 83.041,40	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 94.341,00	R\$0,00	R\$94.341,00	R\$94.341,00

